

MESA DA ASSEMBLEIA

Presidente: deputado Adalclever Lopes – PMDB
 1º-Vice-Presidente: deputado Lafayette de Andrada – PSD
 2º-Vice-Presidente: deputado Dalmo Ribeiro Silva – PSDB
 3º-Vice-Presidente: deputado Inácio Franco – PV
 1º-Secretário: deputado Rogério Correia – PT
 2º-Secretário: deputado Alencar da Silveira Jr. – PDT
 3º-Secretário: deputado Arlen Santiago – PTB

LIDERANÇAS – 2017

BLOCO MINAS MELHOR (COLIGAÇÃO PMDB – PT – PRB – PR – PCdoB – PTdoB – PROS)	
Líder	Deputado André Quintão
Vice-Líderes	Deputado Arnaldo Silva Deputado Celinho do Sinttrocel Deputado Doutor Jean Freire Deputado Léo Portela Deputada Rosângela Reis

BLOCO COMPROMISSO COM MINAS GERAIS (COLIGAÇÃO PV – PSD – PSB – PPS – PSC – PEN – PHS – PTC)	
Líder	Deputado Agostinho Patrus Filho
Vice-Líderes	Deputado Anselmo José Domingos Deputado Emidinho Madeira Deputado Fabiano Tolentino Deputado Fred Costa Deputado Antonio Lerin

BLOCO VERDADE E COERÊNCIA (COLIGAÇÃO PSDB – PDT – PP – PTB – DEM)	
Líder	Deputado Gustavo Corrêa
Vice-Líderes	Deputado Bonifácio Mourão Deputado Dilzon Melo Deputado João Leite Deputado Luiz Humberto Carneiro Deputado Tito Torres

LIDERANÇA DA MAIORIA	
Líder	Deputado Tadeu Martins Leite

LIDERANÇA DA MINORIA	
Líder	Deputado Gustavo Valadares

LIDERANÇA DO GOVERNO	
Líder	Deputado Durval Ângelo
Vice-Líderes	Deputado Bosco Deputado Cristiano Silveira Deputado Dirceu Ribeiro Deputado Fábio Cherem Deputado Gustavo Santana

COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Reuniões Ordinárias: quartas-feiras – 14h30min

MEMBROS EFETIVOS:		
Deputado João Magalhães	PMDB – BMM	Presidente
Deputado Agostinho Patrus Filho	PV – BCMG	Vice-Presidente
Deputado Cristiano Silveira	PT – BMM	
Deputado Arnaldo Silva	PR – BMM	
Deputado Dirceu Ribeiro	PHS – BCMG	
Deputado Gustavo Valadares	PSDB – BVC	
Deputado Sargento Rodrigues	PDT – BVC	
MEMBROS SUPLENTE:		
Deputado Cabo Júlio	PMDB – BMM	
Deputada Arlete Magalhães	PV – BCMG	
Deputado Tadeu Martins Leite	PMDB – BMM	
Deputado Doutor Jean Freire	PT – BMM	
Deputado Tiago Ulisses	PV – BCMG	
Deputado Gustavo Corrêa	DEM – BVC	
Deputado Sargento Rodrigues	PDT – BVC	

COMISSÃO DE AGROPECUÁRIA E AGROINDÚSTRIA

Reuniões Ordinárias: quartas-feiras – 15 horas

MEMBROS EFETIVOS:		
Deputado Antonio Carlos Arantes	PSDB – BVC	Presidente
Deputado Fabiano Tolentino	PPS – BCMG	Vice-Presidente
Deputado Emidinho Madeira	PSB – BCMG	
Deputado Gustavo Santana	PR – BMM	
Deputado Isauro Calais	PMDB – BMM	
MEMBROS SUPLENTE:		
Deputado Nozinho	PDT – BVC	
Deputado Glaycon Franco	PV – BCMG	
Deputado Paulo Guedes	PT – BMM	
Deputado Roberto Andrade	PSB – BCMG	
Deputado Bosco	PTdoB – BMM	

COMISSÃO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS E REGIONALIZAÇÃO

Reuniões Ordinárias: quintas-feiras – 10 horas

MEMBROS EFETIVOS:		
Deputado Paulo Guedes	PT – BMM	Presidente
Deputado Fred Costa	PEN – BCMG	Vice-Presidente

Deputada Geisa Teixeira	PT – BMM
Deputado Iran Barbosa	PMDB – BMM
Deputado Elismar Prado	PDT – BVC
MEMBROS SUPLENTE:	
Deputada Rosângela Reis	PROS – BMM
Deputado Doutor Wilson Batista	PSD – BCMG
Deputado Carlos Henrique	PRB – BMM
Deputada Celise Laviola	PMDB – BMM
Deputado Carlos Pimenta	PDT – BVC

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Reuniões Ordinárias: quartas-feiras – 10h30min

MEMBROS EFETIVOS:		
Deputado Leonídio Bouças	PMDB – BMM	Presidente
Deputado Hely Tarquínio	PV – BCMG	Vice-Presidente
Deputado Durval Ângelo	PT – BMM	
Deputado Isauro Calais	PMDB – BMM	
Deputado Roberto Andrade	PSB – BCMG	
Deputado Bonifácio Mourão	PSDB – BVC	
Deputado Luiz Humberto Carneiro	PSDB – BVC	
MEMBROS SUPLENTE:		
Deputado Iran Barbosa	PMDB – BMM	
Deputado Cássio Soares	PSD – BCMG	
Deputado Ulysses Gomes	PT – BMM	
Deputado Tadeu Martins Leite	PMDB – BMM	
Deputado Fábio Cherem	PSD – BCMG	
Deputado Gustavo Corrêa	DEM – BVC	
Deputado Sargento Rodrigues	PDT – BVC	

COMISSÃO DE CULTURA

Reuniões Ordinárias: quartas-feiras – 16 horas

MEMBROS EFETIVOS:		
Deputado Bosco	PTdoB – BMM	Presidente
Deputado Elismar Prado	PDT – BVC	Vice-Presidente
Deputada Rosângela Reis	PROS – BMM	
Deputado Glaycon Franco	PV – BCMG	
Deputado Carlos Pimenta	PDT – BVC	
MEMBROS SUPLENTE:		
Deputado Thiago Cota	PMDB – BMM	
Deputado Tito Torres	PSDB – BVC	
Deputada Geisa Teixeira	PT – BMM	

Deputada Arlete Magalhães	PV – BCMG
Deputado Neilando Pimenta	PP – BVC

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE

Reuniões Ordinárias: quartas-feiras – 16 horas

MEMBROS EFETIVOS:		
Deputado Felipe Attiê	PTB – BVC	Presidente
Deputado Douglas Melo	PMDB – BMM	Vice-Presidente
Deputado Tadeu Martins Leite	PMDB – BMM	
Deputado Duarte Bechir	PSD – BCMG	
Deputado João Leite	PSDB – BVC	
MEMBROS SUPLENTE:		
Deputado João Vitor Xavier	PSDB – BVC	
Deputado Ivair Nogueira	PMDB – BMM	
Deputado Isauro Calais	PMDB – BMM	
Deputado Noraldino Júnior	PSC – BCMG	
Deputado Elismar Prado	PDT – BVC	

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Reuniões Ordinárias: terças-feiras – 16 horas

MEMBROS EFETIVOS:		
Deputado Duarte Bechir	PSD – BCMG	Presidente
Deputado Arnaldo Silva	PR – BMM	Vice-Presidente
Deputado Leandro Genaro	PSD – BCMG	
Deputado Nozinho	PDT – BVC	
Deputado Tito Torres	PSDB – BVC	
MEMBROS SUPLENTE:		
Deputado Fabiano Tolentino	PPS – BCMG	
Deputada Celise Laviola	PMDB – BMM	
Deputado Doutor Wilson Batista	PSD – BCMG	
Deputada Ione Pinheiro	DEM – BVC	
Deputado Luiz Humberto Carneiro	PSDB – BVC	

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Reuniões Ordinárias: terças-feiras – 15 horas

MEMBROS EFETIVOS:		
Deputado Roberto Andrade	PSB – BCMG	Presidente
Deputado Fabiano Tolentino	PPS – BCMG	Vice-Presidente
Deputado Fábio Avelar Oliveira	PTdoB – BMM	
Deputado Ivair Nogueira	PMDB – BMM	

Deputado Braulio Braz	PTB – BVC
MEMBROS SUPLENTE:	
Deputado Tiago Ulisses	PV – BCMG
Deputado Antonio Lerin	PSB – BCMG
Deputado Gustavo Santana	PR – BMM
Deputado Leonídio Bouças	PMDB – BMM
Deputado Antonio Carlos Arantes	PSDB – BVC

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS

Reuniões Ordinárias: quartas-feiras – 9h30min

MEMBROS EFETIVOS:		
Deputado Cristiano Silveira	PT – BMM	Presidente
Deputada Celise Laviola	PMDB – BMM	Vice-Presidente
Deputado		
Deputado Durval Ângelo	PT – BMM	
Deputado		
MEMBROS SUPLENTE:		
Deputada Geisa Teixeira	PT – BMM	
Deputado Cabo Júlio	PMDB – BMM	
Deputado Fred Costa	PEN – BCMG	
Deputada Marília Campos	PT – BMM	
Deputado Carlos Pimenta	PDT – BVC	

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Reuniões Ordinárias: terças-feiras – 14h30min

MEMBROS EFETIVOS:		
Deputada Celise Laviola	PMDB – BMM	Presidente
Deputada Ione Pinheiro	DEM – BVC	Vice-Presidente
Deputado João Vítor Xavier	PSDB – BVC	
Deputado Thiago Cota	PMDB – BMM	
Deputado Dirceu Ribeiro	PHS – BCMG	
MEMBROS SUPLENTE:		
Deputado Douglas Melo	PMDB – BMM	
Deputado Gustavo Valadares	PSDB – BVC	
Deputado Dilzon Melo	PTB – BVC	
Deputado Cristiano Silveira	PT – BMM	
Deputada Arlete Magalhães	PV – BCMG	

COMISSÃO DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

Reuniões Ordinárias: terças-feiras – 16 horas

MEMBROS EFETIVOS:		
Deputado Ulysses Gomes	PT – BMM	Presidente
Deputado Mário Henrique Caixa	PV – BCMG	Vice-Presidente
Deputado Gustavo Corrêa	DEM – BVC	
Deputado Carlos Henrique	PRB – BMM	
Deputado Fábio Avelar Oliveira	PTdoB – BMM	
MEMBROS SUPLENTE:		
Deputada Rosângela Reis	PROS – BMM	
Deputado Anselmo José Domingos	PTC – BCMG	
Deputado João Vítor Xavier	PSDB – BVC	
Deputado Douglas Melo	PMDB – BMM	
Deputado Arnaldo Silva	PR – BMM	

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Reuniões Ordinárias: quartas-feiras – 10 horas

MEMBROS EFETIVOS:		
Deputado Tiago Ulisses	PV – BCMG	Presidente
Deputado Cássio Soares	PSD – BCMG	Vice-Presidente
Deputado Ulysses Gomes	PT – BMM	
Deputado Felipe Attiê	PTB – BVC	
Deputado Carlos Henrique	PRB – BMM	
Deputado Ivair Nogueira	PMDB – BMM	
Deputado Tito Torres	PSDB – BVC	
MEMBROS SUPLENTE:		
Deputado Agostinho Patrus Filho	PV – BCMG	
Deputado Hely Tarquínio	PV – BCMG	
Deputado André Quintão	PT – BMM	
Deputado Gustavo Valadares	PSDB – BVC	
Deputado Arnaldo Silva	PR – BMM	
Deputado João Magalhães	PMDB – BMM	
Deputado Bonifácio Mourão	PSDB – BVC	

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Reuniões Ordinárias: quartas-feiras – 10h30min

MEMBROS EFETIVOS:		
Deputado Glaycon Franco	PV – BCMG	Presidente
Deputado Thiago Cota	PMDB – BMM	Vice-Presidente
Deputada Marília Campos	PT – BMM	
Deputado Geraldo Pimenta	PCdoB – BMM	

Deputado Dilzon Melo	PTB – BVC
MEMBROS SUPLENTE:	
Deputado Anselmo José Domingos	PTC – BCMG
Deputado Iran Barbosa	PMDB – BMM
Deputado Ivair Nogueira	PMDB – BMM
Deputado Durval Ângelo	PT – BMM
Deputado Felipe Attiê	PTB – BVC

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

Reuniões Ordinárias: terças-feiras – 16 horas

MEMBROS EFETIVOS:		
Deputado João Vitor Xavier	PSDB – BVC	Presidente
Deputado Gil Pereira	PP – BVC	
Deputado Leonídio Bouças	PMDB – BMM	
Deputado Bosco	PV – BCMG	
Deputado Antonio Lerin	PSB – BCMG	
MEMBROS SUPLENTE:		
Deputado Dilzon Melo	PTB – BVC	
Deputado Tito Torres	PSDB – BVC	
Deputado Thiago Cota	PMDB – BMM	
Deputado Gustavo Santana	PR – BMM	
Deputado Mário Henrique Caixa	PV – BCMG	

COMISSÃO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR

Reuniões Ordinárias: terças-feiras – 14h30min

MEMBROS EFETIVOS:		
Deputado Doutor Jean Freire	PT – BMM	Presidente
Deputada Marília Campos	PT – BMM	Vice-Presidente
Deputado Fred Costa	PEN – BCMG	
Deputado Neilando Pimenta	PP – BVC	
Deputada Rosângela Reis	PROS – BMM	
MEMBROS SUPLENTE:		
Deputado Bosco	PTdoB – BMM	
Deputado Geraldo Pimenta	PCdoB – BMM	
Deputado Leandro Genaro	PSD – BCMG	
Deputado João Leite	PSDB – BVC	
Deputado André Quintão	PT – BMM	

COMISSÃO DE PREVENÇÃO E COMBATE AO USO DE CRACK E OUTRAS DROGAS

Reuniões Ordinárias: quartas-feiras – 15h30min

MEMBROS EFETIVOS:		
Deputado Antônio Jorge	PPS – BCMG	Presidente
Deputado Léo Portela	PRB – BMM	Vice-Presidente
Deputado Dilzon Melo	PTB – BVC	
Deputado Missionário Marcio Santiago	PR – BMM	
Deputado Gilberto Abramo	PRB – BMM	
MEMBROS SUPLENTE:		
Deputado Fábio Cherem	PSD – BCMG	
Deputado Carlos Henrique	PRB – BMM	
Deputado Carlos Pimenta	PDT – BVC	
Deputado Doutor Jean Freire	PT – BMM	
Deputado Geraldo Pimenta	PCdoB – BMM	

COMISSÃO DE REDAÇÃO

Reuniões Ordinárias: quartas-feiras – 14h30min

MEMBROS EFETIVOS:		
Deputado Gilberto Abramo	PRB – BMM	Presidente
Deputado Tadeu Martins Leite	PMDB – BMM	Vice-Presidente
Deputado Tiago Ulisses	PV – BCMG	
Deputado Cássio Soares	PSD – BCMG	
Deputado Gustavo Corrêa	DEM – BVC	
MEMBROS SUPLENTE:		
Deputado Cristiano Silveira	PT – BMM	
Deputado Ulysses Gomes	PT – BMM	
Deputado Roberto Andrade	PSB – BCMG	
Deputado Hely Tarquínio	PV – BCMG	
Deputado Bonifácio Mourão	PSDB – BVC	

COMISSÃO DE SAÚDE

Reuniões Ordinárias: quartas-feiras – 9 horas

MEMBROS EFETIVOS:		
Deputado Carlos Pimenta	PDT – BVC	Presidente
Deputado Doutor Wilson Batista	PSD – BCMG	Vice-Presidente
Deputado Doutor Jean Freire	PT – BMM	
Deputado Geraldo Pimenta	PCdoB – BMM	
Deputado Bonifácio Mourão	PSDB – BVC	
MEMBROS SUPLENTE:		
Deputado Neilando Pimenta	PP – BVC	

Deputado Antônio Jorge	PPS – BCMG
Deputado Missionário Marcio Santiago	PR – BMM
Deputado Léo Portela	PRB – BMM
Deputado Braulio Braz	PTB – BVC

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Reuniões Ordinárias: terças-feiras – 9h30min

MEMBROS EFETIVOS:		
Deputado Sargento Rodrigues	PDT – BVC	Presidente
Deputado Cabo Júlio	PMDB – BMM	Vice-Presidente
Deputado João Magalhães	PMDB – BMM	
Deputado Paulo Guedes	PT – BMM	
Deputado Fábio Chere	PSD – BCMG	
MEMBROS SUPLENTE		
Deputado João Leite	PSDB – BVC	
Deputado Missionário Marcio Santiago	PR – BMM	
Deputado Leonídio Bouças	PMDB – BMM	
Deputado Durval Ângelo	PT – BMM	
Deputado Tiago Ulisses	PV – BCMG	

COMISSÃO DO TRABALHO, DA PREVIDÊNCIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Reuniões Ordinárias: quintas-feiras – 14h30min

MEMBROS EFETIVOS:		
Deputado Celinho do Sinttrocel	PCdoB – BMM	Presidente
Deputada Geisa Teixeira	PT – BMM	Vice-Presidente
Deputado Nozinho	PDT – BVC	
Deputado André Quintão	PT – BMM	
Deputado Coronel Piccinini	PSB – BCMG	
MEMBROS SUPLENTE		
Deputado Paulo Guedes	PT – BMM	
Deputado Fábio Avelar Oliveira	PTdoB – BMM	
Deputado Antonio Carlos Arantes	PSDB - BVC	
Deputada Marília Campos	PT – BMM	
Deputado Emidinho Madeira	PSB – BCMG	

COMISSÃO DE TRANSPORTE, COMUNICAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Reuniões Ordinárias: terças-feiras – 11 horas

MEMBROS EFETIVOS:		
Deputado Fábio Chere	PSD – BCMG	Presidente
Deputado Anselmo José Domingos	PTC – BCMG	Vice-Presidente

Deputado Celinho do Sinttrocel	PCdoB – BMM
Deputado Gustavo Santana	PR – BMM
Deputado Gustavo Valadares	PSDB – BVC
MEMBROS SUPLENTE:	
Deputado Duarte Bechir	PSD – BCMG
Deputado Coronel Piccinini	PSB – BCMG
Deputado João Magalhães	PMDB – BMM
Deputado Fábio Avelar Oliveira	PTdoB – BMM
Deputado Gil Pereira	PP – BVC

COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

MEMBROS EFETIVOS:		
Deputado Luiz Humberto Carneiro	PSDB – BVC	Presidente
Deputado Durval Ângelo	PT – BMM	Vice-Presidente
Deputado Agostinho Patrus Filho	PV – BCMG	
Deputado André Quintão	PT – BMM	
Deputado Gilberto Abramo	PRB – BMM	
Deputado Gustavo Corrêa	DEM – BVC	
Deputado Tiago Ulisses	PV – BCMG	
MEMBROS SUPLENTE:		
Deputado Carlos Pimenta	PDT – BVC	
Deputado Leonídio Bouças	PMDB – BMM	
Deputado Thiago Cota	PMDB – BMM	
Deputado Ivair Nogueira	PMDB – BMM	
Deputado Cristiano Silveira	PT – BMM	
Deputado Dilzon Melo	PTB – BVC	
Deputado Glaycon Franco	PV – BCMG	

Ouvidor-Geral: Deputado Hely Tarquínio

SUMÁRIO

- 1 – ATAS**
 - 1.1 – Reuniões de Comissões
- 2 – ORDENS DO DIA**
 - 2.1 – Plenário
 - 2.2 – Comissões
- 3 – EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO**
 - 3.1 – Plenário
 - 3.2 – Comissões
- 4 – TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES**
- 5 – CORRESPONDÊNCIA DESPACHADA PELO 1º-SECRETÁRIO**
- 6 – MATÉRIA ADMINISTRATIVA**
- 7 – ERRATAS**



ATAS

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA DA CIPE – RIO DOCE REALIZADA EM 17/5/2017

PRIMEIRA SESSÃO PLENÁRIA, DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA, DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA, DA CIPE RIO DOCE, REALIZADA EM 17 DE MAIO DE 2017 às 15h46 min, no plenário “Dirceu Cardoso”, na Assembleia Legislativa do Espírito Santo, com a presença dos Senhores Deputados capixabas, membros efetivos da CIPE - Rio Doce, Enivaldo dos Anjos, Dary Pagung, Raquel Lessa e Luzia Toledo; juntamente com as parlamentares mineiras, também membros efetivos do colegiado, as Senhoras Deputadas Celise Laviola, Presidente da CIPE, e Rosângela Reis. Ainda estiveram presentes à Sessão Plenária os deputados, suplentes da comissão, Josias da Vitória e Janete de Sá.

Havendo quórum, em atendimento ao artigo 10 (caput), do Regimento Interno da Cipe Rio Doce, a atual Presidente da CIPE, Deputada Celine Laviola, declarou aberta a sessão, com dispensa à leitura da Ata da sessão anterior. Logo após, a Presidente apresenta a indicação, por parte dos parlamentares capixabas da comissão, do nome da Deputada Luzia Toledo como Coordenadora Regional(ES).

Em ato contínuo, a presidente anunciou ao Plenário o início do processo de votação para escolha do novo Presidente e Vice-presidente para o biênio 2017/2018, em atendimento ao que dispõe o § 1º, do artigo 5º, do Regimento Interno da CIPE. A votação iniciou-se com os nomes do Senhor Deputado Dary Pagung, da Assembleia Legislativa do ES, como candidato à Presidência, e a Senhora Deputada Rosângela Reis, da Assembleia Legislativa de MG, como Vice-presidente.

Por votação simbólica, a Senhora presidente convida a todos os senhores deputados, que aprovam, que permaneçam como se encontram, sendo aprovada. Com a aprovação da nova composição para gerir a Comissão, entra em votação a nova proposta do Regimento Interno.

Aprovada a nova proposta, e dando continuidade aos trabalhos é delegado os trabalhos da Sessão ao novo Presidente da CIPE-Rio Doce, Deputado Dary Pagung, que, após pronunciamento de posse, passa a palavra aos Deputados, nesta ordem, Enivaldo dos Anjos, Luzia Toledo, Rosângela Reis, Vice-presidente eleita, Raquel Lessa, Sandro Loucutor, membro da Comissão de Meio Ambiente da Assembleia do ES, e Da Vitória, membro suplente da CIPE.

Posteriormente à manifestação dos parlamentares, o Presidente concede a palavra ao senhor Jorge Munhós, procurador da República no Estado do Espírito Santo, que apresenta como tem sido a atuação da força-tarefa do MPF diante do desastre do rompimento da Barragem de Fundão, em MG.

Em seguida o Presidente passa a palavra para o Sr Wallace Vieira, Presidente da Wattz Consultoria e Inovação Empresarial, que discorre sua fala com o seguinte tema: “Tragédias que viram oportunidades: o que podemos fazer pelos atingidos pela lama do Vale do Rio Doce”. O presidente ainda passa a palavra para o representante da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, e ex-prefeito de Colatina (ES), Senhor Leonardo Deptulski, e por último concede a fala ao Presidente da Câmara Municipal de Baixo Guandu, Vereador Wilton Minarini.

Antes de encerrar a sessão, o Presidente Dary Pagung concede a palavra à Deputada Celise Laviola para suas considerações finais. Em seguida, o Presidente comunica a todos que nos próximos dois anos a Comissão Interestadual terá sede na Assembleia Legislativa do ES. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às dezoito horas e três minutos. E, após ser lida e aprovada, a presente ata será assinada pelo Senhor Presidente deste colegiado.

Vitória (ES), 31 de maio de 2017.

REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO INTERESTADUAL PARLAMENTAR DE ESTUDOS PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOCE – CIPE RIO DOCE

Art. 1º – Este Regimento Interno estabelece as normas de organização e de funcionamento da Comissão Interestadual Parlamentar de Estudos para o Desenvolvimento Sustentável da Bacia Hidrográfica do Rio Doce – Cipe Rio Doce.

Art. 2º – A Cipe Rio Doce tem por objetivo congregar esforços políticos e técnicos e articular ações indispensáveis à recuperação, à preservação e ao desenvolvimento sustentável da Bacia Hidrográfica do Rio Doce.

Art. 3º – Compete à Cipe Rio Doce:

I – acompanhar a elaboração e a execução de planos, projetos, atividades e investimentos, públicos e privados, incidentes na Bacia Hidrográfica do Rio Doce, avaliando sua repercussão nos aspectos ambientais, culturais, turísticos e socioeconômicos e nas questões relativas às populações tradicionais e propondo medidas pertinentes;

II – desenvolver ações que promovam a informação e a conscientização da sociedade sobre os problemas, as potencialidades e as alternativas para o desenvolvimento sustentável da Bacia Hidrográfica do Rio Doce;

III – encaminhar sugestões e recomendações fundamentadas aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como aos ministérios públicos e aos tribunais de contas, para a consecução de seus objetivos;

IV – apresentar proposições legislativas que consubstanciem suas conclusões, por meio de qualquer dos seus membros;

V – atuar como agente aglutinador dos interesses dos órgãos e entidades, públicos e privados, que participem do desenvolvimento sustentável da Bacia Hidrográfica do Rio Doce;

VI – estimular a criação e a implantação, bem como acompanhar e apoiar o funcionamento de comitês, agências e outros organismos para atuação na Bacia Hidrográfica do Rio Doce;

VII – articular-se com as iniciativas e atividades dos Poderes e das instituições, públicas e privadas, nacionais e estrangeiras, que tenham afinidade com seus objetivos.

Art. 4º – A Cipe Rio Doce é composta por dez parlamentares, membros efetivos, sendo cinco da Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo e cinco da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, e pelos Presidentes das casas legislativas, como membros honorários.

§ 1º – Cada membro efetivo terá um suplente.

§ 2º – Os membros da Cipe Rio Doce e seus suplentes serão indicados pelas mesas de suas assembleias de origem, respeitados os respectivos procedimentos regimentais, devendo ser dada publicidade da indicação no diário oficial de cada órgão.

Art. 5º – A Cipe Rio Doce terá um Presidente e um Vice-Presidente.

§ 1º – A comissão se reunirá, sob a presidência do mais idoso, para eleição do Presidente e do Vice-Presidente, escolhidos entre os membros efetivos.

§ 2º – A Presidência e a Vice-Presidência recairão sobre representantes de casas legislativas diferentes, observada a alternância entre os estados que a integram.

§ 3º – A eleição ocorrerá na casa legislativa em que recair a presidência do mandato.

§ 4º – Compete ao Presidente da Cipe Rio Doce:

I – submeter à comissão as normas complementares sobre seu funcionamento, fixando dia e hora das sessões plenárias;

II – dirigir as sessões, mantendo a ordem e a solenidade;

III – determinar a lavratura da ata e submetê-la à apreciação dos membros antes de encerrados os trabalhos da sessão plenária;

IV – dar conhecimento à comissão da matéria recebida;

V – designar relatores;

VI – conceder a palavra ao Deputado que a solicitar;

VII – interromper o orador que estiver falando sobre matéria vencida ou que se desviar da matéria em debate;

VIII – proceder à votação e proclamar seu resultado;

IX – resolver questão de ordem;

X – decidir sobre requerimento sujeito a seu despacho;

XI – suspender a sessão, se as circunstâncias o exigirem;

XII – organizar a pauta;

XIII – convocar sessão plenária, de ofício ou a requerimento da maioria dos membros da comissão;

XIV – assinar a correspondência;

XVI – enviar às mesas de cada casa legislativa a matéria apreciada ou não, se for o caso, para o cumprimento das disposições regimentais;

XXI – representar a Cipe Rio Doce em todas as instâncias.

§ 5º – Compete ao Vice-Presidente da Cipe Rio Doce substituir o Presidente em caso de ausência ou impedimento.

Art. 6º – Cada casa legislativa terá um Coordenador Regional e um Coordenador Regional Adjunto.

§ 1º – Os membros de cada casa legislativa se reunirão, no respectivo estado, sob a presidência do mais idoso, para a eleição do Coordenador Regional e do Coordenador Regional Adjunto, que poderão coincidir com o Presidente ou Vice-Presidente da Cipe Rio Doce.

§ 2º – Compete ao Coordenador Regional:

I – convocar e presidir as reuniões regionais e elaborar suas pautas;

II – representar, nas questões regionais, a Cipe Rio Doce;

III – encaminhar proposições regionais de interesse da comissão;

IV – encaminhar a ata das reuniões regionais ao Presidente da comissão.

V – determinar que seja lida a ata da reunião anterior ou dispensar sua leitura, considerá-la aprovada, ressalvadas as retificações, assinando-a com os membros presentes, e enviar para publicação no diário oficial do respectivo estado;

§ 3º – Compete ao Coordenador Regional Adjunto substituir o Coordenador Regional em caso de ausência ou impedimento.

Art. 7º – Os mandatos dos membros da Cipe Rio Doce e dos ocupantes dos cargos previstos nos arts. 5º e 6º coincidirão com os das mesas das respectivas assembleias legislativas, admitida a recondução.

Art. 8º – A comissão terá como sede o Estado a que pertencer seu Presidente.

§ 1º – Compete à casa legislativa a que pertencer o Presidente prestar o assessoramento técnico à Cipe Rio Doce.

§ 2º – O assessoramento das reuniões regionais será prestado pela respectiva casa legislativa.

Art. 9º – A Cipe Rio Doce se reunirá em sessões plenárias e reuniões regionais.

§ 1º – São consideradas sessões plenárias aquelas realizadas com a presença de representantes dos dois estados e reuniões regionais, aquelas realizadas com representantes de apenas um estado.

§ 2º – A Cipe Rio Doce se reunirá em sessão plenária, sempre que convocada por seu Presidente ou a requerimento da maioria de seus membros.

§ 3º – As reuniões regionais serão convocadas pelo respectivo Coordenador Regional ou a requerimento da maioria dos integrantes da Cipe Rio Doce em cada casa legislativa.

§ 4º – As sessões ou reuniões da Cipe Rio Doce serão realizadas nas sedes das Assembleias Legislativas do Estado de Minas Gerais e do Estado do Espírito Santo ou em qualquer outro local, se houver disponibilidade orçamentária.

§ 5º – As sessões ou reuniões da Cipe Rio Doce consistirão em audiências públicas, visitas técnicas, seminários ou outras atividades que permitam o planejamento e a consecução de suas atribuições.

Art. 10 – As sessões plenárias da Cipe Rio Doce se realizarão com a presença da maioria dos membros da comissão, e as reuniões regionais, com a presença da maioria dos membros da comissão em cada estado.

§ 1º – A sessão plenária com a presença de convidados poderá ser aberta com a presença de um membro de cada estado.

§ 2º – A reunião regional com a presença de convidados poderá ser aberta com qualquer número de membros.

Art. 11 – As deliberações da Cipe Rio Doce serão tomadas por maioria de votos, observado o quórum estabelecido no *caput* do art. 10.

Art. 12 – Após cada sessão plenária e reunião regional, lavrar-se-á ata sucinta, que será publicada no diário oficial de cada estado.

§ 1º – As atas das sessões plenárias da Cipe Rio Doce terão duas vias, destinadas ao arquivamento em cada casa legislativa.

§ 2º – Os documentos oficiais de reunião regional serão arquivados pela casa legislativa que a realizar.

Art. 13 – A Cipe Rio Doce terá prazo de duração indeterminado e apresentará, ao final de cada biênio, relatório de suas atividades.

Parágrafo único – A critério da comissão, poderão ser elaborados relatórios específicos, para tratar de assunto determinado, em prazos definidos pela Presidência ou pelo Coordenador Regional.

Art. 14 – Incumbe a cada assembleia legislativa:

I – indicar especialistas, técnicos e pessoal de apoio administrativo para assessorar os trabalhos da comissão;

II – custear os deslocamentos dos seus representantes e servidores quando convocados pela Cipe Rio Doce;

III – arcar com as despesas decorrentes das indicações de que trata o inciso I e das demais atividades da Cipe Rio Doce resultantes de deliberações em sessões plenárias.

Art. 15 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da comissão, que submeterá sua decisão à apreciação da Cipe Rio Doce, observados, subsidiariamente, os regimentos internos das duas casas legislativas.

Art. 16 – Fica revogado o Regimento Interno da Cipe Rio Doce aprovado em sessão realizada em 21 de maio de 2009.

Art. 17 – Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação e será publicado no diário oficial de cada casa legislativa.

Vitória, 17 de maio de 2017.

Membros efetivos da Cipe Espírito Santo:

Enivaldo dos Anjos (PSD) – Dary Pagung (PRP) – Raquel Lessa (SD) – Luzia Toledo (PMDB).

Membros efetivos da Cipe Minas Gerais:

Celise Laviola (PMDB) – Rosângela Reis (Pros).

**ATA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA
ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, EM 13/6/2017**

Às 9h34min, comparecem na Sala das Comissões os deputados Sargento Rodrigues, Fábio Cherem, João Magalhães e Paulo Guedes, membros da supracitada comissão. Está presente, também, o deputado João Leite. Havendo número regimental, o presidente, deputado Sargento Rodrigues, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. A seguir, comunica o recebimento da seguinte correspondência: ofício do Sr. Diemerson Souza, presidente da Associação Mineira dos Agentes de Segurança Prisional, encaminhando denúncia sobre a situação dos presos ex-policiais que estão na Penitenciária Nelson Hungria, na qual informa que eles correm risco por estarem em um pavilhão ao lado de presos comuns e solicita uma visita urgente da comissão e a elaboração de um projeto de lei criando uma escola para os filhos dos agentes penitenciários, nos mesmos moldes dos Colégios Tiradentes, da Polícia Militar, e Progresso, da Polícia Civil. Comunica também o recebimento de correspondência publicada no *Diário do Legislativo*, em 20/5/2017: ofícios das Sras. Virgínia Kirchmeyer Vieira, subsecretária de Casa Civil e de Relações Institucionais (3). O presidente acusa o recebimento das seguintes proposições, das quais designou como relatores os deputados mencionados entre parênteses: Projetos de Lei nºs 949, no 1º turno, e 2.077/2015, no 1º turno; Projetos de Resolução nºs 10/2015, no 1º turno, e 41/2017, no 1º turno; Projeto de Lei nº 4.079/2017, em turno único (deputado Cabo Júlio); Projetos de Lei nºs 947/2015, no 1º turno, 3.559, no 1º turno, e 3.730/2016, no 1º turno; Projeto de Lei Complementar nº 27/2015, no 1º turno (deputado João Magalhães); Projetos de Lei nºs 932/2015, no 1º turno (deputado Paulo Guedes), e 3.862/2016, no 1º turno (deputado Sargento Rodrigues). Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após discussão e votação nominal, é aprovado, por unanimidade, o Projeto de Lei nº 3.936/2016, em turno único (relator: deputado Cabo Júlio).

Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos nºs 5.645, 5.646, 5.662 a 5.665, 5.677, 5.684, 5.717, 5.718, 5.727, 5.728, 5.747 a 5.750, 5.798 a 5.807, 5.824, 5.825, 5.855, 5.861, 5.863, 5.864, 5.868 a 5.875/2016, 7.046, 7.066, 7.074, 7.082, 7.109, 7.112 a 7.114, 7.155, 7.219, 7.238, 7.239, 7.256, 7.270, 7.271, 7.292, 7.293, 7.299, 7.300, 7.346, 7.347, 7.388, e 7.403 a 7.406/2017. O Requerimento nº 7.364/2017 é retirado de pauta por deliberação da Comissão, atendendo a requerimento do deputado Sargento Rodrigues. Submetidos a discussão e votação, cada um por sua vez, são aprovados os Pareceres de Redação Final dos Projetos de Lei nºs 3.770, 3.773, 3.835 e 3.847/2016. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos nºs 8.245 a 8.247, 8.250 a 8.253, 8.255, 8.256 e 8.258 a 8.263/2017.

São recebidos pela presidência e aprovados os seguintes requerimentos:

nº 8.638/2017, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para que o curso de credenciamento de Fuzil 556 e 762 seja ministrado a todos os Policiais Militares e, de imediato, aos que se encontram lotados nos Municípios que compõem o cinturão de segurança pública;

nº 8.639/2017, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências com vistas à destinação de uma viatura nova para o destacamento de Polícia Militar do Município de Ilícinea, uma vez que indispensável à promoção da segurança pública;

nº 8.640/2017, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado ao Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, ao Ministério da Justiça e ao Departamento de Polícia Rodoviária Federal, em sua sede nacional, pedido de providências para que todos os candidatos remanescentes do cadastro de reserva do Concurso de Agentes Administrativos da Polícia Rodoviária Federal, Edital nº 1, de 2014, sejam nomeados, uma vez que existem 124 códigos de vagas disponíveis para o referido cargo, conforme informação obtida no próprio *site* governamental E-sic;

nº 8.641/2017, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado ao Departamento de Trânsito de Minas Gerais – Detran-MG – pedido de providências para adesão ao Programa CNH Social, projeto concebido pelo Sest Senat com o objetivo de favorecer a inserção de jovens de baixa renda no mercado de trabalho, por meio do financiamento de CNHs e pela oferta de curso de qualificação para os participantes, contribuindo-se, assim, para o aumento da empregabilidade e da renda;

nº 8.642/2017, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado ao governador de Estado e à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências com vistas a que seja disponibilizada uma viatura nova para o Município de Bandeira, localizado a 776km de Belo Horizonte, na fronteira com o Estado da Bahia;

nº 8.643/2017, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado, à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – e à Secretaria de Segurança Pública – Sesp – pedido de providências com vistas ao fornecimento de munições e armamento, com o devido credenciamento dos policiais militares lotados no Município de São João do Pacuí, bem como à imediata substituição dos coletes à prova de balas, uma vez que se encontram vencidos, e à disponibilização de viatura com compartimento de segurança, adequada ao policiamento realizado na região, o qual abrange mais de 30 comunidades rurais;

nº 8.644/2017, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado, à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – e a Secretaria de Estado de Segurança Pública – Sesp – pedido de providências com vistas ao aumento do efetivo policial e ao fornecimento de munições e armamento, com o devido credenciamento dos policiais militares lotados no Município de Luislândia, bem como à imediata substituição dos coletes à prova de balas, uma vez que se encontram vencidos, e à disponibilização de viatura com compartimento de segurança;

nº 8.645/2017, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado, à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – e à Secretaria de Estado de Segurança Pública – Sesp – pedido de providências com vistas ao aumento do efetivo policial, com o devido credenciamento para uso de armamento pesado, bem como à imediata substituição dos coletes à prova de balas disponibilizados aos policiais militares lotados no Município de Francisco Dumont, uma vez que se encontram vencidos, e à disponibilização de viatura, tipo caminhonete, adequada ao policiamento realizado na região, o qual abrange mais de 20 comunidades rurais;

nº 8.646/2017, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado, à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – e à Secretaria de Estado de Segurança Pública – Sesp – pedido de providências com vistas ao aumento do efetivo policial e ao fornecimento de munições e armamento, com devido credenciamento dos policiais militares lotados no Município de Campo Azul, bem como à imediata substituição dos coletes à prova de balas, uma vez que se encontram vencidos, e à disponibilização de viatura com compartimento de segurança, adequada ao policiamento realizado na região, o qual abrange mais de 30 comunidades rurais;

nº 8.647/2017, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado, à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – e à Secretaria de Estado de Segurança Pública – Sesp – pedido de providências com vistas ao fornecimento de munições e armamento, com o devido credenciamento dos policiais militares lotados no Município de Engenheiro Navarro, e à disponibilização de viatura, tipo caminhonete, adequada ao policiamento realizado na região, o qual abrange mais de 19 comunidades rurais distantes da sede da unidade policial;

nº 8.648/2017, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado, à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – e à Secretaria de Estado de Segurança Pública – Sesp – pedido de providências com vistas ao fornecimento de munições e armamento, com o devido credenciamento dos policiais militares lotados no Município de Ponto Chique, bem como a imediata substituição dos coletes à prova de bala, uma vez que se encontram vencidos, e a disponibilização de viatura com compartimento de segurança, adequada ao policiamento realizado na região;

nº 8.649/2017, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado, à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – e à Secretaria de Estado de Segurança Pública – Sesp – pedido de providências com vistas ao aumento de efetivo e à imediata disponibilização de viatura de grande porte, com compartimento de segurança, para os policiais militares lotados no Município de Vargem Grande do Rio Pardo;

nº 8.650/2017, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado, à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – e à Secretaria de Estado de Segurança Pública – Sesp – pedido de providências com vistas à imediata disponibilização de viatura de grande porte, com compartimento de segurança, para os policiais militares lotados no Município de Glaucilândia, onde o policiamento abrange 12 comunidades rurais, com vias de acesso ainda sem pavimentação;

nº 8.651/2017, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado, à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – e à Secretaria de Estado de Segurança Pública – Sesp – pedido de providências com vistas à imediata disponibilização de viatura de grande porte, com compartimento de segurança, para os policiais militares lotados no Município de Olhos d'Água, onde o policiamento abrange 70 comunidades rurais;

nº 8.652/2017, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado, à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – e à Secretaria de Estado de Segurança Pública – Sesp – pedido de providências com vistas à imediata disponibilização de viatura de grande porte, com compartimento de segurança, aos policiais militares lotados no Município de Cristália, onde o policiamento abrange seis comunidades rurais;

nº 8.653/2017, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado, à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – e à Secretaria de Estado de Segurança Pública – Sesp – pedido de providências com vistas à imediata disponibilização de viatura de grande porte, com compartimento de segurança, aos policiais militares lotados no Município de Rubelita, onde o policiamento abrange extensa área rural;

nº 8.654/2017, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado, à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – e à Secretaria de Estado de Segurança Pública – Sesp – pedido de providências com vistas à imediata disponibilização de coletes à prova de bala e viatura de grande porte, com compartimento de segurança, aos policiais militares lotados no Município de Guaraciama, onde os mencionados equipamentos se encontram vencidos desde 2014 e o policiamento abrange 18 comunidades rurais;

nº 8.655/2017, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado, à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – e à Secretaria de Estado de Segurança Pública – Sesp – pedido de providências com vistas à entrega, com urgência, dos radiocomunicadores doados ao Destacamento de Polícia Militar de Padre Carvalho, bem como para instalar antena repetidora, indispensável ao policiamento da região, que abrange extensa área rural;

nº 8.656/2017, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado, à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – e à Secretaria de Estado de Segurança Pública – Sesp – pedido de providências com vistas à imediata disponibilização de viatura de grande porte, com compartimento de segurança, aos policiais militares lotados no Município de Juramento, onde o policiamento abrange 11 comunidades rurais;

nº 8.657/2017, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado, à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – e à Secretaria de Estado de Segurança Pública – Sesp – pedido de providências com vistas à imediata disponibilização de viatura de grande porte, com compartimento de segurança, aos policiais militares lotados no Município de Itacambira, onde o policiamento abrange 27 comunidades rurais;

nº 8.658/2017, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado, à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – e à Secretaria de Estado de Segurança Pública – Sesp – pedido de providências com vistas à

imediate disponibilização de viatura de grande porte, com compartimento de segurança, aos policiais militares lotados no Município de Santo Antônio do Retiro, onde o policiamento abrange 23 comunidades rurais, com vias de acesso ainda sem pavimentação;

nº 8.659/2017, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado, à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – e à Secretaria de Estado de Segurança Pública – Sesp – pedido de providências com vistas à imediata disponibilização de munição, armamento pesado, coletes à prova de bala, bem como uma viatura de grande porte, com compartimento de segurança, aos policiais militares lotados no Município de Josenópolis, onde o policiamento abrange 28 comunidades rurais;

nº 8.660/2017, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado, à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – e à Secretaria de Estado de Segurança Pública – Sesp – pedido de providências com vistas ao aumento de efetivo policial e à imediata disponibilização de coletes à prova de bala e de viatura de grande porte, com compartimento de segurança, para os policiais militares lotados no Município de Fruta de Leite, onde o policiamento abrange 29 comunidades rurais;

nº 8.661/2017, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado, à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – e à Secretaria de Estado de Segurança Pública – Sesp – pedido de providências com vistas à imediata substituição de viatura de grande porte, com compartimento de segurança, para os policiais militares lotados no Município de Montezuma, situado a 17km da divisa com o Estado da Bahia, pertencente ao cinturão de segurança pública;

nº 8.662/2017, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado ao procurador-geral do Ministério Público de Minas Gerais pedido de informações sobre a motivação do ato que culminou na operação Pombal, realizada no Centro de Remanejamento do Sistema Prisional – Ceresp –, em Belo Horizonte, em 25/5/2017;

nº 8.663/2017, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado, à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – e à Secretaria de Estado de Segurança Pública – Sesp – pedido de providências com vistas ao aumento do efetivo policial no Município de São João da Lagoa, ao fornecimento de munições, à imediata substituição dos coletes à prova de balas disponibilizados, uma vez que se encontram vencidos, e para a disponibilização de viatura com compartimento de segurança, adequada ao policiamento na região, o qual abrange mais de 32 comunidades rurais;

nº 8.664/2017, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado, à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – e à Secretaria de Estado de Segurança Pública – Sesp – pedido de providências para a imediata substituição dos coletes à prova de bala disponibilizados aos policiais militares lotados no Município de Ibiaí e para a disponibilização de viatura com compartimento de segurança, adequada ao policiamento na região;

nº 8.665/2017, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado, à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – e à Secretaria de Estado de Segurança Pública – Sesp – pedido de providências para o aumento do efetivo policial do Município de Ubaí e para a disponibilização de viatura com compartimento de segurança, adequada ao policiamento na região, que abrange 48 comunidades rurais;

nº 8.666/2017, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado, à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – e à Secretaria de Estado de Segurança Pública – Sesp – pedido de providências para o aumento do efetivo policial do Município de Icaraí de Minas e para a disponibilização de viatura com compartimento de segurança;

nº 8.667/2017, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado, à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – e à Secretaria de Estado de Segurança Pública – Sesp – pedido de providências para a imediata substituição dos coletes à prova de bala disponibilizados aos policiais militares lotados no Município de Lagoa dos Patos e para a disponibilização de viatura com compartimento de segurança, adequada ao policiamento na região;

nº 8.668/2017, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado à Polícia Civil de Minas Gerais – PCMG – pedido de providências para que seja designado reforço para o efetivo policial do Município de Mutum e para que sejam apurados,

com a maior brevidade possível, todos os crimes supostamente praticados por Lucas Menezes da Cruz, Marcos Menezes da Cruz e Jhonatan da Cruz Silva;

nº 8.669/2017, do deputado Sargento Rodrigues, do deputado Dalmo Ribeiro Silva, do deputado Antonio Carlos Arantes e do deputado Ivair Nogueira, em que requerem sejam encaminhados à Secretaria de Estado de Segurança Pública – Sesp – as notas taquigráficas da 1ª Reunião Extraordinária e pedido de providências para que seja construído um centro socioeducativo para adolescentes no Sul de Minas, considerando que a ausência desse centro é um dos principais problemas relacionados com a criminalidade na região;

nº 8.670/2017, do deputado Sargento Rodrigues, do deputado Dalmo Ribeiro Silva, do deputado Antonio Carlos Arantes e do deputado Ivair Nogueira, em que requerem seja encaminhado à Secretaria de Estado de Administração Prisional pedido de providências para a retomada dos entendimentos necessários à construção de presídio no Município de Machado, considerando que o referido município já adquiriu o terreno para essa finalidade;

nº 8.671/2017, do deputado Sargento Rodrigues, do deputado Dalmo Ribeiro Silva, do deputado Antonio Carlos Arantes e do deputado Ivair Nogueira, em que requerem seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG –, à Polícia Civil de Minas Gerais – PCMG –, ao Comando do 18ª Região da Polícia Militar e ao Delegado do 18º Departamento de Polícia Civil pedido de providências para que sejam realizadas operações integradas de repressão qualificada à criminalidade no Município de Machado e região, com o apoio de unidades especializadas das Polícias Civil e Militar;

nº 8.672/2017, do deputado Sargento Rodrigues, do deputado Dalmo Ribeiro Silva, do deputado Antonio Carlos Arantes e do deputado Ivair Nogueira, em que requerem seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – e à Polícia Civil de Minas Gerais – PCMG – pedido de providências para que seja priorizado o aumento dos efetivos policiais no Município de Machado e região, bem como seja viabilizada a estrutura logística adequada para o policiamento, em termos de veículos, armas e equipamentos de proteção;

nº 8.673/2017, do deputado Sargento Rodrigues, do deputado Dalmo Ribeiro Silva, do deputado Antonio Carlos Arantes e do deputado Ivair Nogueira, em que requerem sejam encaminhados à Prefeitura Municipal de Machado as notas taquigráficas da 1ª Reunião Extraordinária e pedido de providências para que seja efetivada a vocação municipal para as políticas públicas de prevenção social da criminalidade, através da intensificação de ações como a implantação da escola em horário integral, programas sociais voltados para pessoas em situação vulnerável, escolas profissionalizantes e recuperação de áreas urbanas degradadas, bem como programas de prevenção ao uso de drogas;

nº 8.674/2017, do deputado Sargento Rodrigues, do deputado Dalmo Ribeiro Silva, do deputado Antonio Carlos Arantes e do deputado Ivair Nogueira, em que requerem seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – e à Polícia Civil de Minas Gerais – PCMG – pedido de providências para que seja reforçado o Cinturão de Segurança Pública no Sul de Minas Gerais, na região da divisa com os Estados de São Paulo e do Rio de Janeiro.

São recebidos pela presidência, para posterior apreciação, os seguintes requerimentos:

nº 8.675/2017, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja realizada audiência pública conjunta com a Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social para debater as condições de trabalho, de saúde e, em especial, de segurança dos trabalhadores do segmento de transporte de valores no Estado;

nº 8.676/2017, do deputado Ivair Nogueira, em que requer seja realizada audiência pública para debater as medidas para enfrentamento da criminalidade no Município de Betim;

nº 8.677/2017, do deputado Missionário Marcio Santiago, em que requer seja encaminhado ao Ministério Público de Minas Gerais – MPMG –, à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – e à Secretaria de Estado de Segurança Pública – Sesp – pedido de

providências para apurar a conduta dos policiais militares que realizaram operação no Centro de Remanejamento do Sistema Prisional – Ceresp –, em Belo Horizonte, em 25/5/2017;

nº 8.678/2017, do deputado João Leite, em que requer seja realizada reunião para debater os dados expostos pelo Atlas da Violência 2017, suas razões, consequências e responsabilidades;

nº 8.679/2017, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja realizada audiência pública para debater a escala de serviço de policiais militares lotados em unidades vinculadas à 11ª RPM, com sede no Município de Montes Claros, no período compreendido entre os dias 2 e 11/6/2017, em festividades na cidade de Janaúba, e no período compreendido entre os dias 1º e 4/6/2017, em festividades na cidade de Coração de Jesus;

nº 8.680/2017, do deputado Celinho do Sinttrocel, em que requer seja encaminhado à Polícia Civil de Minas Gerais – PCMG – pedido de providências para aumentar o contingente de policiais civis no Município de Francisco Sá;

nº 8.681/2017, do deputado Celinho do Sinttrocel, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Segurança Pública – Sesp – pedido de providências para a instalação de uma cadeia pública no Município de Francisco Sá;

nº 8.682/2017, do deputado Celinho do Sinttrocel, em que requer seja encaminhado à Polícia Civil de Minas Gerais – PCMG – pedido de providências para a nomeação de um delegado para a Comarca do Município de Francisco Sá;

nº 8.683/2017, do deputado Celinho do Sinttrocel, em que requer seja encaminhado ao Tribunal de Justiça de Minas Gerais pedido de providências para a nomeação de um juiz titular de Execuções Penais para a Comarca do Município de Francisco Sá;

nº 8.684/2017, do deputado Celinho do Sinttrocel, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Segurança Pública – Sesp – pedido de providências para a reativação do Posto Policial de Catuni, no Município de Francisco Sá;

nº 8.686/2017, do deputado Celinho do Sinttrocel, em que requer seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para aumentar o contingente de policiais militares no Município de Francisco Sá;

nº 8.689/2017, do deputado Felipe Attiê, em que requer seja realizada audiência pública para debater a emissão do Decreto nº 47.182, de 2017, pelo governo do Estado, que fere a autonomia administrativa e operacional do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais;

nº 8.691/2017, do deputado Celinho do Sinttrocel, em que requer seja realizada audiência pública conjunta com a Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social para discutir as condições de trabalho, saúde e segurança no segmento de transporte de valores no Estado de Minas Gerais;

nº 8.693/2017, do deputado Felipe Attiê e do deputado Sargento Rodrigues, em que requerem seja realizada audiência pública para debater a incidência de roubos a cargas de medicamentos, o que, além de provocar prejuízos financeiros às empresas transportadoras, tem comprometido a distribuição de remédios em todo o Estado de Minas Gerais;

nº 8.696/2017, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja realizada audiência pública no Município de Francisco Sá para debater a ausência de efetivo da Polícia Militar, de Delegado da Polícia Civil e de Juiz em exercício na Comarca, deixando a população sem o auxílio adequado e com medo de sair às ruas, principalmente após o incêndio de dois ônibus ocorrido em 21/5/2017;

nº 8.698/2017, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja realizada audiência pública para debater a operação realizada no Centro de Remanejamento do Sistema Prisional – Ceresp –, em Belo Horizonte, em 25/5/2017;

nº 8.699/2017, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja realizada audiência pública no Bairro União, em Belo Horizonte, para debater a segurança pública no bairro, onde tem ocorrido o aumento de roubos, tráfico de drogas e arrombamento de veículos e de residências;

nº 8.700/2017, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja realizada visita à Penitenciária Nelson Hungria, em Contagem, para verificar a situação de ex-policiais que se encontram reclusos em pavilhão próximo aos pavilhões destinados aos presos comuns, os quais estariam em risco.

A presidência, nos termos do art. 173 do Regimento Interno, deixa de receber o Requerimento nº 8.724/2017, do deputado Cristiano Silveira, em que requer seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para o aumento do efetivo policial no Município de Coronel Murta, em virtude do aumento do índice de violência na cidade. A presidência, nos termos do § 4º do art. 131 do Regimento Interno, destina essa fase da reunião para ouvir os agentes de segurança penitenciários e os agentes socioeducativos presentes. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 20 de junho de 2017.

Sargento Rodrigues, presidente – João Magalhães – Cabo Júlio – Paulo Guedes.

ATA DA 9ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, EM 14/6/2017

Às 14h30min, comparecem na Sala das Comissões os deputados Doutor Jean Freire, André Quintão e Cristiano Silveira (substituindo a deputada Marília Campos, por indicação da liderança do Bloco Minas Melhor), membros da supracitada comissão. Está presente, também, o deputado Rogério Correia. Havendo número regimental, o presidente, deputado Doutor Jean Freire, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta, receber, discutir e votar proposições da comissão e, em audiência pública, debater o Plano de Ação Orçamentária das Escolas Família Agrícola de Minas Gerais, a ser apresentado pela Associação Mineira das Escolas Família Agrícola – Amefa. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. É recebido pela presidência, submetido a votação e aprovado o Requerimento nº 8.740/2017, do deputado Doutor Jean Freire, em que requer seja realizada audiência pública para debater o Programa de Eficiência Energética da Aneel, que tem a Cemig-D como gestora no Estado de Minas Gerais, suas diretrizes, destinação de recursos e montante disponíveis. Passa-se à 1ª Fase da 3ª Parte, que compreende audiência pública. Nesse momento, comparece à reunião a deputada Marília Campos. A presidência convida a tomar assento à mesa as Sras. Neila Batista, assessora de Diálogo Social da Secretaria de Estado de Governo, representando Odair José da Cunha, secretário; Raphaela Hytoni Rianchão Aittara, superintendente de Programas Especiais da Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social, representando Rosilene Cristina Rocha, secretária; Ana Penido, subsecretária de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania, representando Nilmário Miranda, secretário; Evina Teixeira da Cruz, diretora de finanças da Escola Família Agrícola Bom Tempo; e Mariana Serena da Silva, estudante EFA Natalândia; e os Srs. Padre João, deputado federal; Adelmo Carneiro Leão, deputado federal; Wieland Silberschneider, subsecretário adjunto de Estado de Educação, representando Macaé Maria Evaristo dos Santos, secretária; Neivaldo de Lima Virgílio, secretário de Estado de Desenvolvimento Agrário; Arthur Augusto Lopes da Silva, diretor de Agroindústria Familiar da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agrário; José Antônio Rodrigues Magalhães, presidente da Associação Mineira das Escolas Família Agrícola – Amefa; Isalino Firmino dos Santos, secretário executivo da Associação Mineira das Escolas Família Agrícola – Amefa; e Adão Pereira dos Santos, tesoureiro da Escola Família Agrícola Renascer. A presidência, na qualidade de autora do requerimento que deu origem ao debate, tece suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta nas notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 22 de junho de 2017.

Doutor Jean Freire, presidente.

ATA DA 1ª REUNIÃO CONJUNTA DAS COMISSÕES DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA E DE MEMBROS DAS COMISSÕES PERMANENTES - § 1º DO ART. 204 DO REGIMENTO INTERNO NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, EM 22/6/2017

Às 14h16min, comparecem na Sala das Comissões os deputados Tiago Ulisses, Cássio Soares, Ivair Nogueira, e Cristiano Silveira (substituindo o deputado Ulysses Gomes, por indicação da liderança do BMM), membros da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária; os deputados Cássio Soares, Cristiano Silveira, Ivair Nogueira e Tiago Ulisses, membros da Comissão de Membros das Comissões Permanentes - § 1º do Art. 204 do Regimento Interno. Havendo número regimental, o presidente, deputado Tiago Ulisses, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e receber, discutir e votar proposições da comissão. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Registra-se a presença do deputado Ulysses Gomes. O deputado Cristiano Silveira passa a substituir o deputado Carlos Henrique, por indicação da liderança do BMM. Após discussão e votação, é aprovado o parecer pela aprovação, no turno único, do Projeto de Lei nº 4.281/2017 com as Emendas nºs 1 a 3 (relator: deputado Tiago Ulisses). Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 26 de junho de 2017.

Tiago Ulisses, presidente – Cássio Soares – Ulysses Gomes Geraldo Pimenta.

ATA DA 10ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, EM 22/6/2017

Às 15h15min, comparecem na Sala das Comissões o deputado Doutor Jean Freire, membro da supracitada comissão. Está presente, também, o deputado Rogério Correia. Havendo número regimental, o presidente, deputado Doutor Jean Freire, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, considera-a aprovada e a subscreve. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta, receber, discutir e votar proposições da comissão e, em audiência pública, debater e fazer um balanço, com os movimentos sociais, das "Diretas Já". A seguir, comunica o recebimento da correspondência publicada no *Diário do Legislativo* em 20/5/2017, da Sra. Virgina Kirchmeyer Vieira, subsecretária da Secretaria de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais. Passa-se à 1ª Fase da 3ª Parte, que compreende audiência pública. Nesse momento, comparece à reunião a deputada Marília Campos, momento em que o deputado Doutor Jean Freire deixa a audiência pública, passando àquela a presidência. A presidência convida a tomar assento à mesa as Sras. Sônia Mara, coordenadora Nacional do Movimento dos Atingidos por Barragens – MAB; Nathalia Ramos Lopes dos Santos, membro da Coordenação Nacional do Levante Popular da Juventude, representando Júlia Louzada de Souza; e Neuza Freitas, secretária de Políticas Sociais; e os Srs. Padre João, deputado federal; Adelmo Carneiro Leão, deputado federal; Lindolfo Fernandes de Castro, presidente do Sindicato dos Auditores-Fiscais da Receita Estadual de Minas Gerais – Sindifisco; Renan de Carvalho Santos, diretor estadual do Sindicato Único dos Trabalhadores em Educação de Minas Gerais, representando Beatriz da Silva Cerqueira, coordenadora-geral; Jairo Nogueira Filho, secretário-geral da Central Única dos Trabalhadores; Jefferson Leandro Teixeira da Silva, coordenador-geral do Sindieleiro de Minas Gerais; Carlos Frederico Dumont Mamede, coordenador-geral do Sindicato dos Trabalhadores do Tribunal de Contas de Minas Gerais; e Eduardo de Souza Maia, coordenador-geral do Sindicato dos Servidores do Ministério Público de MG. A presidência, na qualidade de coautora do requerimento que deu origem ao debate, tece suas considerações iniciais e, em seguida, concede a palavra ao deputado Rogério Corrêa, outro coautor. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta nas notas taquigráficas.

Nesse momento, comparecem à reunião os deputados Geraldo Pimenta (substituindo o deputado Doutor Jean Freire, por indicação da liderança do Bloco Minas Melhor) e Tadeu Martins Leite (substituindo a deputada Rosângela Reis, por indicação da liderança do Bloco Minas Melhor). Passa-se à 2ª Fase da 3ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento e a votação de requerimentos da comissão. São recebidos pela presidência, submetidos a votação, cada um por sua vez, e aprovados os seguintes requerimentos:

nº 8.814/2017, dos deputados Rogério Correia, Doutor Jean Freire e Geraldo Pimenta, em que requerem seja realizada audiência pública para debater a reforma trabalhista, em tramitação no Congresso Nacional;

nº 8.815/2017, do deputado Rogério Correia, em que requer seja realizada audiência pública para debater e realizar o lançamento do Plano Popular de Emergência, elaborado pela Frente Brasil Popular;

nº 8.816/2017, do deputado Doutor Jean Freire, em que requer sejam encaminhados ao governador do Estado as notas taquigráficas da 8ª Reunião Extraordinária, em que foi debatido o Plano de Ação Orçamentária das Escolas Família Agrícola do Estado – EFAs – e na qual foi exposto o acordo entre o representante da Associação Mineira das Escolas Famílias Agrícolas, os secretários de Estado presentes e os deputados estaduais participantes, em que o governo se compromete a repassar valores às EFAs, e pedido de providências para que o governo tenha celeridade no cumprimento do referido acordo;

nº 8.817/2017, do deputado Doutor Jean Freire, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação pedido de providências para garantir a regularidade do repasse dos recursos do tesouro estadual destinado às Escolas Família Agrícola do Estado – EFAs –, conforme a Lei nº 14.614, de 2003, bem como a regularidade do repasse dos recursos do Fundeb;

nº 8.818/2017, do deputado Doutor Jean Freire, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado pedido de providências para prorrogar o Grupo de Trabalho de Fortalecimento das Escolas Família Agrícola do Estado – EFAs –, coordenado pelas Secretarias de Estado de Desenvolvimento Agrário, de Educação e de Planejamento e Gestão;

nº 8.819/2017, do deputado Rogério Correia, em que requer seja realizada audiência pública para debater os contratos de parceria público-privada nas áreas de educação e de saúde da rede estadual.

Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 23 de junho de 2017.

Marília Campos, presidente.

ORDENS DO DIA

ORDEM DO DIA DA 54ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, EM 28/6/2017

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

(das 14 horas às 14h15min)

Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. Leitura da correspondência.

2ª Fase (Grande Expediente)

(das 14h15min às 15h15min)

Apresentação de proposições e oradores inscritos.

2ª Parte (Ordem do Dia)**1ª Fase****(das 15h15min às 16h15min)**

Comunicações e atos da presidência. Apreciação de pareceres, requerimentos e indicações.

2ª Fase**(das 16h15min em diante)**

Discussão, em turno único, da Indicação nº 39/2016, feita pelo governador do Estado, do nome do Sr. Marcílio de Sousa Magalhães para o cargo de diretor-geral do Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA. A Comissão Especial opina pela aprovação do nome.

Discussão, em turno único, da Indicação nº 40/2016, feita pelo governador do Estado, do nome do Sr. Rodrigo de Melo Teixeira para o cargo de presidente da Fundação Estadual do Meio Ambiente – Feam. A Comissão Especial opina pela aprovação do nome.

Discussão, em turno único, da Indicação nº 41/2017, feita pelo governador do Estado, do nome da Sra. Maria de Fátima Chagas Coelho para o cargo de diretora-geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam. A Comissão Especial opina pela aprovação do nome.

Discussão, em turno único, da Indicação nº 42/2017, feita pelo governador do Estado, do nome do Sr. Djaniro Silva para o cargo de diretor-geral do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DEER-MG. A Comissão Especial opina pela aprovação do nome.

Discussão, em turno único, da Indicação nº 43/2017, feita pelo governador do Estado, do nome do Sr. Ronan Edgard dos Santos Moreira para o cargo de diretor-geral da Loteria do Estado de Minas Gerais. A Comissão Especial opina pela aprovação do nome.

Discussão, em turno único, da Indicação nº 45/2017, feita pelo governador do Estado, do nome da Sra. Elizabeth Dias Munaier Lages para compor o Conselho Estadual de Educação. A Comissão Especial opina pela aprovação do nome.

2ª Fase**(das 16h15min em diante)**

Votação, em 2º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 45/2017, do deputado Rogério Correia e outros, que acrescenta o § 7º ao art. 283-A da Constituição do Estado e dá outra providência (Garante o recebimento mensal de Adicional de Valorização da Educação Básica – Adveb – pelos servidores ocupantes de cargo efetivo das carreiras da área da educação básica do Poder Executivo do Estado). A Comissão Especial opinou pela aprovação da proposta na forma do vencido em 1º turno. Emendado em Plenário, voltou a proposta à Comissão Especial, que opina pela aprovação da proposta na forma do Substitutivo nº 2, que apresenta.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 42/2015, do deputado Cabo Júlio, que altera a redação do art. 3º da Lei Complementar nº 76, de 13 de janeiro de 2004 (Amplia a representatividade dos militares estaduais em suas respectivas entidades de classe.). A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto.

Votação, em turno único, do Projeto de Lei nº 2.953/2015, do deputado Thiago Cota, que institui a Semana de Prevenção, Conscientização e Combate à Obesidade em escolas públicas do Estado. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do

projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Saúde opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, que apresenta.

Votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 13/2015, do deputado Doutor Wilson Batista, que proíbe os médicos dos hospitais da rede pública de saúde do Estado ou que recebam recursos públicos de recusar atendimento a pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS. A Comissão de Saúde opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno. No decorrer da discussão, foram apresentados ao projeto um substitutivo, que recebeu o nº 1, e uma emenda, que recebeu o nº 1, que serão submetidos a votação independentemente de parecer.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.664/2016, do deputado Dirceu Ribeiro, que dispõe sobre a desafetação de bem público e autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Divinésia os trechos rodoviários que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com as Emendas nºs 1 e 2, que apresenta. As Comissões de Transporte e de Administração Pública opinam pela aprovação do projeto com as Emendas nºs 1 e 2, da Comissão de Justiça.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.985/2017, do deputado Leonídio Bouças, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Iturama o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 4.281/2017, do governador do Estado, que autoriza a abertura de créditos adicionais ao Orçamento Fiscal do Estado em favor da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, do Fundo Especial do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto com as Emendas nºs 1 e 2, apresentadas pelo governador do Estado, e com a Emenda nº 3, que apresenta.

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 11/2015, do deputado Durval Ângelo, que institui a Comenda de Direitos Humanos Dona Helena Greco nas categorias Medalha Especial de Direitos Humanos José Roberto Rezende e Deputado João Batista. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com as Emendas nºs 1 e 2, que apresenta. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do projeto com as Emendas nºs 1 e 2, da Comissão de Justiça. A Comissão de Direitos Humanos opina pela aprovação do projeto com a Emenda nº 2, da Comissão de Justiça, com a Subemenda nº 1, que apresenta, à Emenda nº 1, da Comissão de Justiça, e com a Emenda nº 3, que apresenta.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 63/2017, do Procurador-Geral de Justiça, que altera dispositivos da Lei Complementar nº 67, de 22 de janeiro de 2003, que cria o Fundo Especial do Ministério Público do Estado de Minas Gerais – Funemp –, e dá outras providências. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 65/2017, do governador do Estado, que altera a Lei Complementar nº 91, de 19 de janeiro de 2006, que dispõe sobre a instituição, gestão e extinção de fundos estaduais. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 64/2017, do Procurador-Geral de Justiça, que altera dispositivos da Lei Complementar nº 66, de 22 de janeiro de 2003, que cria o Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor – FEPDC – e o Conselho Gestor do Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor, e dá outras providências. A Comissão de Justiça perdeu o prazo para emitir parecer. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Administração Pública.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 3.843/2016, do governador do Estado, que altera a Lei nº 13.406, de 20 de dezembro de 1999, que autoriza o governo do Estado a criar a Medalha Coronel José Vargas da Silva e dá outras providências. A Comissão de Justiça perdeu o prazo para emitir parecer. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 4.672/2013, do Tribunal de Contas, que altera a Lei nº 19.572/2011, que dispõe sobre a estrutura de cargos de direção, chefia e assessoramento do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e dá outras providências. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 926/2015, do deputado André Quintão, que dispõe sobre a celebração de parcerias entre o poder público e entidades e organizações de assistência social para a execução de ações no âmbito da política de assistência social e dá outras providências. A Comissão do Trabalho opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta, ao vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.094/2015, do deputado Braulio Braz, que autoriza o Poder Executivo a fazer reverter ao Município de Tombos o imóvel que especifica. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.491/2015, do deputado Antonio Carlos Arantes, que altera a destinação do imóvel de que trata a Lei nº 14.318, de 19 de junho de 2002, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Piumhi o imóvel que especifica. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.669/2015, do deputado Dalmo Ribeiro Silva, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Extrema o imóvel que especifica. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.833/2015, do deputado Lafayette de Andrada, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de São José do Goiabal o imóvel que especifica. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.560/2015, do deputado Dilzon Melo, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Três Pontas o imóvel que especifica. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.290/2016, do deputado Nozinho, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Santa Maria de Itabira o imóvel que especifica. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.401/2016, do deputado Braulio Braz, que dispõe sobre a desafetação de bem público e autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Muriaé o trecho que especifica. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.424/2016, do deputado Bosco, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de São Gotardo os imóveis que especifica. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.522/2016, do deputado Roberto Andrade, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Viçosa o imóvel que especifica. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.675/2016, do deputado Ivair Nogueira, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Betim o imóvel que especifica. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 4.151/2017, do governador do Estado, que cria o Programa de Aprimoramento da Rede Socioassistencial do Sistema Único de Assistência Social. A Comissão do Trabalho opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta, ao vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 4.154/2017, do governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a instituir o Serviço Social Autônomo Serviço Voluntário de Assistência Social – SSA-Servas – e dá outras providências. A Comissão do Trabalho opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 4.183/2017, do Tribunal de Contas, que dispõe sobre a revisão anual dos vencimentos e proventos dos servidores do Tribunal de Contas do Estado para o exercício de 2017. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 212/2015, do deputado Fred Costa, que proíbe o fornecedor de impedir ou dificultar a escolha pelo consumidor, no âmbito do Estado, do posto de assistência técnica autorizada a que deve recorrer em caso de vícios ocorridos no produto, durante o período de garantia. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. As Comissões de Defesa do Consumidor e de Fiscalização Financeira opinam pela aprovação do projeto.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.498/2015, do deputado Rogério Correia, que dispõe sobre medidas de prevenção e combate à dengue no Estado e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Saúde opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, que apresenta. As Comissões de Administração Pública e de Fiscalização Financeira opinam pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, da Comissão de Saúde.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.607/2015, do deputado Fábio Cherem, que dispõe sobre a conscientização dos candidatos a doadores de sangue sobre a importância do cadastramento no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea – Redome. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Saúde opina pela aprovação do projeto na forma do substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.805/2015, do governador do Estado, que institui o Plano Estadual de Cultura de Minas Gerais. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Cultura opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta, e pela rejeição da Emenda nº 1, da Comissão de Justiça. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Cultura, com a Emenda nº 2, que apresenta, e pela rejeição da Emenda nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.844/2016, do governador do Estado, que institui a Política Estadual de Turismo de Minas Gerais e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Desenvolvimento Econômico perdeu o prazo para emitir parecer. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Administração Pública.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.874/2016, do deputado André Quintão e outros, que estabelece medidas protetivas e procedimentos para os casos de violência contra os servidores do Quadro da Secretaria de Estado de Educação. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Educação opina pela aprovação do projeto.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.057/2017, do governador do Estado, que altera a Lei nº 13.084, de 31 de dezembro de 1998, que autoriza o Poder Executivo a doar à Associação Profissionalizante do Menor de Belo Horizonte – Assprom – o

imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.120/2017, do deputado Durval Ângelo, que dispõe sobre a desafetação de bem público e autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Visconde do Rio Branco o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. As Comissões de Transporte e de Administração Pública opinam pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.121/2017, do deputado Durval Ângelo, que dispõe sobre a desafetação de bem público e autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Visconde do Rio Branco o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. As Comissões de Transporte e de Administração Pública opinam pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.148/2017, do governador do Estado, que altera a Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002, que dispõe sobre o processo administrativo no âmbito da administração pública estadual. A Comissão de Justiça perdeu o prazo para emitir parecer. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.280/2017, do governador do Estado, que altera a Lei nº 22.257, de 27 de julho de 2016, que estabelece a estrutura orgânica da administração pública do Poder Executivo do Estado e dá outras providências. A Comissão de Justiça perdeu o prazo para emitir parecer. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.361/2017, do Procurador-Geral de Justiça, que altera o Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. As Comissões de Administração Pública e de Fiscalização Financeira opinam pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, da Comissão de Justiça.

3ª Fase

Pareceres de redação final.

ORDEM DO DIA DA 14ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SAÚDE NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 9 HORAS DO DIA 28/6/2017

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

3ª Parte

Audiência pública destinada a debater o Projeto de Lei nº 18/2015, que assegura às mulheres com elevado risco de desenvolver câncer da mama o acesso ao teste de mapeamento genético pelo SUS no âmbito do Estado.

Recebimento e votação de requerimentos.

ORDEM DO DIA DA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 9H30MIN DO DIA 28/6/2017

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 12ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 10 HORAS DO DIA 28/6/2017**1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário:

No 2º turno: Projeto de Lei nº 2.800/2015, do deputado João Alberto.

No 1º turno: Projetos de Lei nºs 1.145/2015, do deputado Isauro Calais; 1.332/2015, do deputado Carlos Henrique; e 2.014/2015, do deputado Elismar Prado.

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 12ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 10H30MIN DO DIA 28/6/2017**1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário:

No 1º turno: Projetos de Lei nºs 823/2015, do deputado Alencar da Silveira Jr.; 3.571/2016, do deputado Léo Portela; 3.913/2016, do deputado Fred Costa; 4.001 e 4.019/2017, do deputado Luiz Humberto Carneiro; 4.044/2017, do deputado Cássio Soares; 4.048/2017, da Defensoria Pública; 4.086/2017, do deputado Cássio Soares; 4.100/2017, do deputado Gustavo Valadares; 4.112/2017, do deputado Noraldino Júnior; 4.115/2017, do deputado Inácio Franco; 4.160/2017, da deputada Ione Pinheiro; 4.224/2017, do deputado Nozinho; 4.325/2017, do deputado Ulysses Gomes; 4.360/2017, do deputado Inácio Franco; 4.363 e 4.364/2017, do deputado Adalclever Lopes; 4.379 e 4.380/2017, do deputado Inácio Franco.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário:

Em turno único: Projetos de Lei nºs 3.111/2015, do deputado Geraldo Pimenta; 3.159/2015, do deputado Sargento Rodrigues; 3.175/2016, do deputado Vanderlei Miranda; 3.452/2016, da deputada Rosângela Reis; 3.457/2016, da deputada Celise Laviola; 3.458/2016, do deputado Hely Tarquínio; 3.461/2016, da deputada Geisa Teixeira; 3.473/2016, do deputado Doutor Jean Freire; 3.599/2016, do deputado Tadeu Martins Leite; 3.604/2016, do deputado Isauro Calais; 3.721/2016, do deputado Inácio Franco; 3.889/2016, do deputado Bosco; 3.952/2016, da deputada Celise Laviola; 3.954/2016, do deputado Gustavo Corrêa; 3.983/2017, do deputado Noraldino Júnior; 3.993/2017, do deputado Fábio Avelar Oliveira; 3.999/2017, do deputado Hely Tarquínio; 4.004/2017, do deputado Tadeu Martins Leite; 4.046 e 4.078/2017, do deputado Ivair Nogueira; 4.118/2017, do deputado Isauro Calais; 4.159/2017, do deputado Roberto Andrade; 4.283/2017, do deputado Durval Ângelo; 4.285/2017, do deputado Inácio Franco; 4.287, 4.288, 4.289, 4.290, 4.291, 4.292, 4.293, 4.294 e 4.295/2017, do governador do Estado; e 4.316/2017, do deputado Durval Ângelo.

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 12ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 10H30MIN DO DIA 28/6/2017**1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

3ª Parte

Audiência de convidados destinada a debater o Projeto de Lei nº 3.676/2016, que dispõe sobre o licenciamento ambiental e a fiscalização de barragens de rejeitos no Estado.

Recebimento e votação de requerimentos.

ORDEM DO DIA DA 11ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 14H30MIN DO DIA 28/6/2017**1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário:

No 2º turno: Projetos de Lei nºs 3.844/2016, do governador do Estado; e 4.361/2017, do Procurador-Geral de Justiça.

No 1º turno: Projetos de Resolução nºs 32/2015 e 36/2016, do deputado Sargento Rodrigues; Projetos de Lei Complementar nºs 8, 14, 16, 17, 18, 20, 21, 23, 41/2015 e 62/2017, do deputado Sargento Rodrigues; 64/2017, do Procurador-Geral de Justiça; Projetos de Lei nºs 874, 880, 934, 1.002, 1.053, 1.058, 1.065, 1.069, 1.077, 2.078, 2.519/2015 e 3.582/2016, do deputado Sargento Rodrigues; 3.561/2016, do deputado Braulio Braz; 3.672/2016, do deputado Ulysses Gomes; 3.824/2016, dos deputados Dirceu Ribeiro e Durval Ângelo; 4.086/2017, do deputado Cássio Soares; 4.115/2017, do deputado Inácio Franco; 4.310/2017, do governador do Estado; e 4.362/2017, do deputado Gustavo Santana.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário:

Requerimento nº 7.668/2017, da Comissão de Segurança Pública.

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE REDAÇÃO NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 14H30MIN DO DIA 28/6/2017**1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres de redação final.

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE AGROPECUÁRIA E AGROINDÚSTRIA NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 15 HORAS DO DIA 28/6/2017**1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE PREVENÇÃO E COMBATE AO USO DE CRACK E OUTRAS DROGAS NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 15H30MIN DO DIA 28/6/2017**1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CULTURA NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 16 HORAS DO DIA 28/6/2017**1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário:

Em turno único: Projetos de Lei n°s 3.252/2016, do deputado Fred Costa, e 4.009/2017, da deputada Ione Pinheiro.

No 2º turno: Projeto de Lei n° 2.805/2015, do governador do Estado.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário:

Em turno único: Projetos de Lei n°s 3.937/2016, do deputado Deiró Marra, e 3.961/2016, do deputado Paulo Lamac.

Requerimento n° 7.671/2017, do deputado Missionário Marcio Santiago.

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 16 HORAS DO DIA 28/6/2017**1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário:

Requerimento n° 7.511/2017, da Comissão de Minas e Energia.

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.



EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reuniões Extraordinárias da Assembleia Legislativa

O presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, XVII, do Regimento Interno, convoca reuniões extraordinárias da Assembleia para as 10 e as 18 horas do dia 28 de junho de 2017, destinadas, na 1ª Parte, à leitura e aprovação da ata da reunião anterior; na 2ª Parte, na 1ª Fase, à apreciação de pareceres e requerimentos e das Indicações nºs 39/2016, feita pelo governador do Estado, do nome do Sr. Marcílio de Sousa Magalhães para o cargo de diretor-geral do Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA; 40/2016, feita pelo governador do Estado, do nome do Sr. Rodrigo de Melo Teixeira para o cargo de presidente da Fundação Estadual do Meio Ambiente – Feam; 41/2017, feita pelo governador do Estado, do nome da Sra. Maria de Fátima Chagas Coelho para o cargo de diretora-geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam; 42/2017, feita pelo governador do Estado, do nome do Sr. Djaniro Silva para o cargo de diretor-geral do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DEER-MG; 43/2017, feita pelo governador do Estado, do nome do Sr. Ronan Edgard dos Santos Moreira para o cargo de diretor-geral da Loteria do Estado de Minas Gerais; e 45/2017, feita pelo governador do Estado, do nome da Sra. Elizabeth Dias Munaier Lages para compor o Conselho Estadual de Educação; na 2ª Fase, à apreciação da Proposta de Emenda à Constituição nº 45/2017, do deputado Rogério Correia e outros, que acrescenta o § 7º ao art. 283-A da Constituição do Estado e dá outra providência; do Projeto de Resolução nº 11/2015, do deputado Durval Ângelo, que institui a Comenda de Direitos Humanos Dona Helena Greco nas categorias Medalha Especial de Direitos Humanos José Roberto Rezende e Deputado João Batista; dos Projetos de Lei Complementar nºs 42/2015, do deputado Cabo Júlio, que altera a redação do art. 3º da Lei Complementar nº 76, de 13 de janeiro de 2004; 63/2017, do Procurador-Geral de Justiça, que altera dispositivos da Lei Complementar nº 67, de 22 de janeiro de 2003, que cria o Fundo Especial do Ministério Público do Estado de Minas Gerais – Funemp –, e dá outras providências; 64/2017, do Procurador-Geral de Justiça, que altera dispositivos da Lei Complementar nº 66, de 22 de janeiro de 2003, que cria o Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor – FEPDC – e o Conselho Gestor do Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor, e dá outras providências; e 65/2017, do governador do Estado, que altera a Lei Complementar nº 91, de 19 de janeiro de 2006, que dispõe sobre a instituição, gestão e extinção de fundos estaduais; e dos Projetos de Lei nºs 4.672/2013, do Tribunal de Contas, que altera a Lei nº 19.572/2011, que dispõe sobre a estrutura de cargos de direção, chefia e assessoramento do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e dá outras providências; 13/2015, do deputado Doutor Wilson Batista, que proíbe os médicos dos hospitais da rede pública de saúde do Estado ou que recebam recursos públicos de recusar atendimento a pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS; 212/2015, do deputado Fred Costa, que proíbe o fornecedor de impedir ou dificultar a escolha pelo consumidor, no âmbito do Estado, do posto de assistência técnica autorizada a que deve recorrer em caso de vícios ocorridos no produto, durante o período de garantia; 926/2015, do deputado André Quintão, que dispõe sobre a celebração de parcerias entre o poder público e entidades e organizações de assistência social para a execução de ações no âmbito da política de assistência social e dá outras providências; 1.094/2015, do deputado Braulio Braz, que autoriza o Poder Executivo a fazer reverter ao Município de Tombos o imóvel que especifica; 1.491/2015, do deputado Antonio Carlos Arantes, que altera a destinação do imóvel de que trata a Lei nº 14.318, de 19 de junho de 2002, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Piumhi o imóvel que especifica; 1.498/2015, do deputado Rogério Correia, que dispõe sobre medidas de prevenção e combate à dengue no Estado e dá outras providências; 1.607/2015, do deputado Fábio Cherem, que dispõe sobre a conscientização dos candidatos a doadores de sangue sobre a importância do cadastramento no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea – Redome; 1.669/2015, do deputado Dalmo Ribeiro Silva, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Extrema o imóvel que especifica; 1.833/2015, do deputado Lafayette de Andrada, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de São José do Goiabal o imóvel que especifica; 2.560/2015, do deputado Dilzon Melo, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Três Pontas o imóvel que especifica; 2.805/2015, do governador do

Estado, que institui o Plano Estadual de Cultura de Minas Gerais; 2.953/2015, do deputado Thiago Cota, que institui a Semana de Prevenção, Conscientização e Combate à Obesidade em escolas públicas do Estado; 3.290/2016, do deputado Nozinho, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Santa Maria de Itabira o imóvel que especifica; 3.401/2016, do deputado Braulio Braz, que dispõe sobre a desafetação de bem público e autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Muriaé o trecho que especifica; 3.424/2016, do deputado Bosco, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de São Gotardo os imóveis que especifica; 3.522/2016, do deputado Roberto Andrade, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Viçosa o imóvel que especifica; 3.664/2016, do deputado Dirceu Ribeiro, que dispõe sobre a desafetação de bem público e autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Divinésia os trechos rodoviários que especifica; 3.675/2016, do deputado Ivair Nogueira, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Betim o imóvel que especifica; 3.843/2016, do governador do Estado, que altera a Lei nº 13.406, de 20 de dezembro de 1999, que autoriza o Governo do Estado a criar a Medalha Coronel José Vargas da Silva e dá outras providências; 3.844/2016, do governador do Estado, que institui a Política Estadual de Turismo de Minas Gerais e dá outras providências; 3.874/2016, do deputado André Quintão e outros, que estabelece medidas protetivas e procedimentos para os casos de violência contra os servidores do Quadro da Secretaria de Estado de Educação; 3.985/2017, do deputado Leonídio Bouças, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Iturama o imóvel que especifica; 4.057/2017, do governador do Estado, que altera a Lei nº 13.084, de 31 de dezembro de 1998, que autoriza o Poder Executivo a doar à Associação Profissionalizante do Menor de Belo Horizonte – Assprom – o imóvel que especifica; 4.120/2017, do deputado Durval Ângelo, que dispõe sobre a desafetação de bem público e autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Visconde do Rio Branco o imóvel que especifica; 4.121/2017, do deputado Durval Ângelo, que dispõe sobre a desafetação de bem público e autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Visconde do Rio Branco o imóvel que especifica; 4.148/2017, do governador do Estado, que altera a Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002, que dispõe sobre o processo administrativo no âmbito da administração pública estadual; 4.151/2017, do governador do Estado, que cria o Programa de Aprimoramento da Rede Socioassistencial do Sistema Único de Assistência Social; 4.154/2017, do governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a instituir o Serviço Social Autônomo Serviço Voluntário de Assistência Social – SSA-Servas – e dá outras providências; 4.183/2017, do Tribunal de Contas, que dispõe sobre a revisão anual dos vencimentos e proventos dos servidores do Tribunal de Contas do Estado para o exercício de 2017; 4.280/2017, do governador do Estado, que altera a Lei nº 22.257, de 27 de julho de 2016, que estabelece a estrutura orgânica da administração pública do Poder Executivo do Estado e dá outras providências; 4.281/2017, do governador do Estado, que autoriza a abertura de créditos adicionais ao Orçamento Fiscal do Estado em favor da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, do Fundo Especial do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais; e 4.361/2017, do Procurador-Geral de Justiça, que altera o Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público e dá outras providências; e, na 3ª Fase, à apreciação de pareceres de redação final.

Palácio da Inconfidência, 27 de junho de 2017.

Adalclever Lopes, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reuniões Extraordinárias da Comissão de Segurança Pública

Nos termos regimentais, convoco os deputados Cabo Júlio, Fábio Cherem, João Magalhães e Paulo Guedes, membros da supracitada comissão, para as reuniões a serem realizadas em 28/6/2017, às 9h30min e às 15h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar o Parecer para o 2º Turno do Projeto de Lei nº 1.821/2015, do deputado Neilando Pimenta; de discutir e votar os Pareceres para o 1º Turno dos Projetos de Resolução nºs 10 e 33/2015 e 41/2017, do deputado Sargento Rodrigues, dos Projetos de Lei Complementar nºs 3 e 13/2015, do deputado Cabo Júlio, e 27/2015, do deputado Sargento Rodrigues, dos Projetos de Lei nºs 491/2015, dos deputados Fred Costa e Anselmo José Domingos, 932, 947, 949, 1.051, 1.055, 1.061, 1.063, 1.067, 1.068, 1.083

e 2.077/2015, 3.276, 3.559 e 3.730/2016, do deputado Sargento Rodrigues, 3.078/2015, do deputado Lafayette de Andrada, 3.862/2016, do governador do Estado, 3.988/2017, do deputado Agostinho Patrus Filho; de discutir e votar, em turno único, os Projetos de Lei n°s 3.931/2016, do deputado João Vítor Xavier, e 4.079/2017, do deputado Agostinho Patrus Filho; de votar, em turno único, os Requerimentos n°s 6.136, 6.159, 6.166, 6.170 a 6.175, 6.179, 6.225 a 6.229, 6.260 a 6.263 e 6.313/2016; 6.316 a 6.342 e 6.353 a 6.355/2017, do deputado Cabo Júlio; 7.520/2017, do deputado Sargento Rodrigues; e 7.588/2017, do deputado Noraldino Júnior; e de receber, discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 27 de junho de 2017.

Sargento Rodrigues, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Conjunta das Comissões de Participação Popular e de Direitos Humanos

Nos termos regimentais, convoco as deputadas Marília Campos e Rosângela Reis e os deputados Fred Costa e Neilando Pimenta, membros da Comissão de Participação Popular, e a deputada Celise Laviola e os deputados Cristiano Silveira e Durval Ângelo, membros da Comissão de Direitos Humanos, para a reunião a ser realizada em 28/6/2017, às 9h45min, na Sala das Comissões, com a finalidade de receber, discutir e votar proposições da comissão, de, em audiência pública, debater a diversidade e a tolerância, tendo em vista o transcurso do Dia Internacional de Combate à LGBTfobia, fixado no dia 17 de maio, bem como o papel do Conselho Estadual de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais.

Sala das Comissões, 27 de junho de 2017.

Doutor Jean Freire, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Redação

Nos termos regimentais, convoco os deputados Tadeu Martins Leite, Cássio Soares, Gustavo Corrêa e Tiago Ulisses, membros da supracitada comissão, para as reuniões a serem realizadas em 28/6/2017, às 10h15min e às 18h15min, na Sala das Comissões, com a finalidade de receber, discutir e votar proposições da comissão e de discutir e votar pareceres de redação final.

Sala das Comissões, 27 de junho de 2017.

Gilberto Abramo, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Direitos Humanos

Nos termos regimentais, convoco a deputada Celise Laviola e o deputado Durval Ângelo, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 28/6/2017, às 14 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de receber, discutir e votar proposições da comissão, de, em audiência pública, debater o fortalecimento da democracia e da defesa dos direitos e de receber e votar requerimentos.

Sala das Comissões, 27 de junho de 2017.

Cristiano Silveira, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**Reunião Conjunta das Comissões de Agropecuária e Agroindústria e de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**

Nos termos regimentais, convoco os deputados Fabiano Tolentino, Emidinho Madeira, Gustavo Santana e Isauro Calais, membros da Comissão de Agropecuária e Agroindústria, e a deputada Marília Campos e os deputados Glaycon Franco, Thiago Cota, Dilzon Melo e Geraldo Pimenta, membros da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, para a reunião a ser realizada em 28/6/2017, às 15h15min, na Sala das Comissões, com a finalidade de receber, discutir e votar proposições da comissão, de, em audiência pública, debater a falta de regulamentação da atividade de piscicultura no Estado e de receber e votar requerimentos.

Sala das Comissões, 27 de junho de 2017.

Antonio Carlos Arantes, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**Reunião Extraordinária da Comissão de Desenvolvimento Econômico**

Nos termos regimentais, convoco os deputados Fabiano Tolentino, Braulio Braz, Fábio Avelar Oliveira e Ivair Nogueira, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 28/6/2017, às 16 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de receber, discutir e votar proposições da comissão, de, em audiência pública, entregar o diploma referente a voto de congratulações com o Sr. Edmar Lisboa Bacha, economista, por assumir a cadeira nº 40 da Academia Brasileira de Letras, e de receber e votar requerimentos.

Sala das Comissões, 27 de junho de 2017.

Roberto Andrade, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**Reunião Extraordinária da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas**

Nos termos regimentais, convoco os deputados Anselmo José Domingos, Celinho do Sinttrocel, Gustavo Santana e Gustavo Valadares, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 28/6/2017, às 16h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar os Pareceres para o 1º Turno dos Projetos de Lei nºs 3.443/2016, do deputado Fred Costa; 3.658/2016, do deputado Braulio Braz; e 3.785/2016, da deputada Ione Pinheiro; de votar, em turno único, os Requerimentos nºs 6.176/2016, do deputado Luiz Humberto Carneiro; 7.030/2017, do deputado Noraldino Júnior; 7.096/2017, do deputado Antonio Carlos Arantes; 7.222/2017, da Comissão de Desenvolvimento Econômico; 7.421 e 7.550/2017, da deputada Ione Pinheiro; 7.436/2017, do deputado Fábio Cherem; 7.442/2017, da deputada Geisa Teixeira; 7.531 a 7.546, 7.551 a 7.555, 7.558 e 7.560 a 7.568/2017, do deputado Anselmo José Domingos; e 7.547/2017, do deputado Roberto Andrade, e de receber, discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 27 de junho de 2017.

Fábio Cherem, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**Reunião Extraordinária da Comissão de Saúde**

Nos termos regimentais, convoco os deputados Doutor Wilson Batista, Bonifácio Mourão, Doutor Jean Freire e Geraldo Pimenta, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 29/6/2017, às 9h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de receber, discutir e votar proposições da comissão, de, em audiência pública, debater a necessidade de notificação

compulsória do doente de Parkinson, assim como de criação de um protocolo clínico de tratamento da doença e de atualização da cesta de medicamentos, e de receber e votar requerimentos.

Sala das Comissões, 27 de junho de 2017.

Carlos Pimenta, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Nos termos regimentais, convoco os deputados Arnaldo Silva, Leandro Genaro, Nozinho e Tito Torres, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 29/6/2017, às 10 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de receber, discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 27 de junho de 2017.

Duarte Bechir, presidente.



TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

MENSAGEM Nº 278/2017

(Correspondente à Mensagem nº 309, de 26 de junho de 2017)

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa,

Encaminho à elevada deliberação dessa egrégia Assembleia, por intermédio de Vossa Excelência, proposta de emenda ao Projeto de Lei nº 4.339, de 2017, que autoriza a abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado em favor do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e do Fundo Especial do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais.

A presente emenda propõe a alteração de dispositivo que autoriza a abertura de crédito suplementar ao Fundo Especial do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais, com o objetivo de modificar os valores de distribuição do crédito entre os grupos de despesa Outras Despesas Correntes e Investimentos, mantendo-se inalterado o valor total do crédito de R\$166.403.457,91 (cento e sessenta e seis milhões quatrocentos e três mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e noventa e um centavos).

Com a alteração, fica acrescido ao grupo de despesas de Investimentos o valor de R\$10.890.500,00 (dez milhões oitocentos e noventa mil e quinhentos reais), que passa a totalizar R\$26.795.500,00 (vinte e seis milhões setecentos e noventa e cinco mil e quinhentos reais), ao passo que o grupo de despesas de Outras Despesas Correntes fica reduzido no mesmo montante, passando a totalizar R\$139.607.957,91 (cento e trinta e nove milhões seiscentos e sete mil novecentos e cinquenta e sete reais e noventa e um centavos).

São essas, Senhor Presidente, as razões que me levam a propor a presente emenda ao projeto de lei em questão.

Reitero a Vossa Excelência as considerações de estima.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

Governador do Estado

EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 4.339/2017

Dê-se a seguinte redação aos incisos I e II do art. 4º do Projeto de Lei nº 4.339, de 2017:

“Art. 4º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, em favor do Fundo Especial do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais, até o limite de R\$166.403.457,91 (cento e sessenta e seis milhões quatrocentos e três mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e noventa e um centavos), para atender a:

I – Outras Despesas Correntes, no valor de R\$139.607.957,91 (cento e trinta e nove milhões seiscentos e sete mil novecentos e cinquenta e sete reais e noventa e um centavos);

II – Investimentos, no valor de R\$26.795.500,00 (vinte e seis milhões setecentos e noventa e cinco mil e quinhentos reais).”

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Belo Horizonte, 20 de junho de 2017.

Senhor Governador,

Encaminho a Vossa Excelência emenda ao Projeto de Lei que autoriza a abertura de crédito suplementar em favor do Tribunal de Justiça de Minas Gerais – TJMG, e em favor do Fundo Especial do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais – FEPJ.

Tal emenda tem como objetivo a alterar a distribuição do crédito suplementar do Fundo Especial do Poder Judiciário entre os grupos de despesa Outras Despesas Correntes e Investimentos, mantendo-se inalterado o valor total do crédito de R\$166.403.457,91 (cento e sessenta e seis milhões quatrocentos e três mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e noventa e um centavos).

Com a alteração, fica acrescido ao grupo de despesas de Investimentos o valor de R\$10.890.500,00 (dez milhões e oitocentos e noventa mil e quinhentos reais), que passa a totalizar R\$26.795.500,00 (vinte e seis milhões e setecentos e noventa e cinco mil e quinhentos reais), ao passo que o grupo de despesas de Outras Despesas Correntes fica reduzido no mesmo montante, passando a totalizar R\$ 139.607.957,91 (cento e trinta e nove milhões e seiscentos e sete mil e novecentos e cinquenta e sete reais e noventa e um centavos).

Modificou-se também o valor do crédito suplementar entre os projetos/atividades, que passaram a se distribuir da seguinte forma.

Processamento Judiciário (4395). Serão utilizados como fonte de recursos o saldo financeiro da receita de Convênios, Acordos e Ajustes Provenientes da União e suas Entidades, no valor de R\$7.816,13 (sete mil oitocentos e dezesseis reais e treze centavos), da receita de Convênios, Acordos e Ajustes Provenientes dos Municípios, Estados e Organizações Particulares, no valor de R\$153.405,77 (cento e cinquenta e três mil quatrocentos e cinco reais e setenta e sete centavos), e o saldo financeiro da receita de Fiscalização Taxas e Custas Judiciais, no valor de R\$9.500.000,00 (nove milhões e quinhentos mil reais).

Celeridade na Prestação Jurisdicional (1091). Será utilizado como fonte de recursos o saldo financeiro da receita de Fiscalização Taxas e Custas Judiciais, no valor de R\$9.750.000,00 (nove milhões e setecentos e cinquenta mil reais).

Gestão Administrativa de 1ª e 2ª Instâncias (2050). Serão utilizados como fonte de recursos o saldo financeiro da receita de Fiscalização, Taxas e Custas Judiciais, no valor de R\$53.601.736,01 (cinquenta e três milhões seiscentos e um mil setecentos e trinta e seis reais e um centavo), e o saldo financeiro da receita de Alienação de Bens de Entidades Estaduais, no valor de R\$690.500,00 (seiscentos e noventa mil e quinhentos reais).

Gestão de Serviços de TIC (2025). Será utilizado como fonte de recursos o saldo financeiro da receita de Fiscalização, Taxas e Custas Judiciais, do Fundo Especial do Poder Judiciário, no valor de R\$30.500.000,00 (trinta milhões e quinhentos mil reais).

Obras e Gestão Predial (2091). Será utilizado como fonte de recursos o saldo financeiro das Receitas de Fiscalização, Taxas e Custas Judiciais, do Fundo Especial do Poder Judiciário, no valor de R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais).

Formação Aperfeiçoamento e Desenvolvimento Contínuo de Pessoas (2109). Será utilizado como fonte de recursos o saldo financeiro das Receitas de Fiscalização, Taxas e Custas Judiciais, do Fundo Especial do Poder Judiciário, no valor de R\$2.200.000 (dois milhões e duzentos mil reais).

Auxílios Concedidos a Magistrados e Servidores (2119). Será utilizado como fonte de recursos o remanejamento de Recursos Diretamente Arrecadados, da procedência de Recursos Recebidos para Auxílios Doença, Funeral, Alimentação, Transporte e Fardamento, no valor de R\$40.000.000,00 (quarenta milhões de reais).

Ante o exposto, e tendo em vista a legalidade que norteia a gestão do orçamento público, gostaria de solicitar o envio da explicitada proposição legal, uma vez que a mesma é necessária para regularizar a situação orçamentária do Fundo Especial do Poder Judiciário.

Reitero, na oportunidade, a Vossa Excelência, os meus protestos de estima e consideração.

Helvécio Miranda Magalhães Júnior

Secretário de Estado

NOTA TÉCNICA SCPPO N° 015/2017

ASSUNTO: Emenda ao Projeto de lei que autoriza a abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado em favor do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, e em favor do Fundo Especial do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais.

PARECER

A presente proposta de emenda ao Projeto de Lei nº 4.339/2017 tem como objetivo alterar a proposta inicial de distribuição do valor do crédito suplementar entre os grupos de despesa Outras Despesas Correntes e Investimentos, e entre projetos/atividades, do Fundo Especial do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais, conforme detalhamento que se segue.

Crédito Suplementar Fundo Especial do Poder Judiciário

Projeto/Atividade	Grupo	Fonte	Valor PL Inicial	Valor Emenda	Diferença	Origem de Recursos
4395	3	24.1	7.816,13	7.816,13	-	saldo financeiro
4395	3	70.1	153.405,77	153.405,77	-	saldo financeiro
4395	3	77.1	9.500.000,00	9.500.000,00	-	saldo financeiro
1091	3	77.1	9.750.000,00	9.750.000,00	-	saldo financeiro
2050	3	77.1	40.387.236,01	45.496.736,01	5.109.500,00	saldo financeiro
2025	3	77.1	28.500.000,00	12.500.000,00	- 16.000.000,00	saldo financeiro
2091	3	77.1	20.000.000,00	20.000.000,00	-	saldo financeiro
2109	3	77.1	2.200.000,00	2.200.000,00	-	saldo financeiro
2119	3	60.1	40.000.000,00	40.000.000,00	-	remanejamento da fonte 60.7
Subtotal Grupo 3			150.498.457,91	139.607.957,91	- 10.890.500,00	
4935	4	77.1	10.000.000,00	-	- 10.000.000,00	saldo financeiro
2050	4	77.1	5.214.500,00	8.105.000,00	2.890.500,00	saldo financeiro
2050	4	47.1	690.500,00	690.500,00	-	saldo financeiro
2025	4	77.1	-	18.000.000,00	18.000.000,00	saldo financeiro
Subtotal Grupo 4			15.905.000,00	26.795.500,00	10.890.500,00	

Total Grupo 3	150.498.457,91	139.607.957,91	- 10.890.500,00
Total Grupo 4	15.905.000,00	26.795.500,00	10.890.500,00
Total Suplementação	166.403.457,91	166.403.457,91	-
Total Proj./Ativ. 4395	19.661.221,90	9.661.221,90	- 10.000.000,00
Total Proj./Ativ. 1091	9.750.000,00	9.750.000,00	-
Total Proj./Ativ. 2050	46.292.236,01	54.292.236,01	8.000.000,00
Total Proj./Ativ. 2025	28.500.000,00	30.500.000,00	2.000.000,00
Total Proj./Ativ. 2091	20.000.000,00	20.000.000,00	-
Total Proj./Ativ. 2109	2.200.000,00	2.200.000,00	-
Total Proj./Ativ. 2119	40.000.000,00	40.000.000,00	-
Total Suplementação	166.403.457,91	166.403.457,91	-
Total Saldo fonte 77.1	125.551.736,01	125.551.736,01	-
Total Saldo fonte 47.1	690.500,00	690.500,00	-
Total Saldo fonte 24.1	7.816,13	7.816,13	-
Total Saldo fonte 70.1	153.405,77	153.405,77	-

Com a alteração, fica acrescido ao grupo de despesas de Investimentos o valor de R\$10.890.500,00 (dez milhões e oitocentos e noventa mil e quinhentos reais), que passa a totalizar R\$26.795.500,00 (vinte e seis milhões e setecentos e noventa e cinco mil e quinhentos reais), ao passo que o grupo de despesas de Outras Despesas Correntes fica reduzido no mesmo montante, passando a totalizar R\$ 139.607.957,91 (cento e trinta e nove milhões e seiscentos e sete mil e novecentos e cinquenta e sete reais e noventa e um centavos), mantendo-se inalteradas as origens de recursos, e o valor total do crédito.

Leandro Cesar Pereira

Superintendência Central de Planejamento e Programação Orçamentária

– À Comissão de Fiscalização Financeira para fins do art. 205 do Regimento Interno.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DA INDICAÇÃO Nº 43/2017

Comissão Especial de Indicação de Ronan Edgard dos Santos Moreira para o cargo de diretor-geral da Loteria do Estado de Minas Gerais

Relatório

Por meio da Mensagem n.º 237/2017, publicada em 18/4/2017 no *Diário do Legislativo*, o governador do Estado enviou a esta Casa para exame, nos termos do art. 62, XXIII, “e”, da Constituição do Estado, a indicação do Sr. Ronan Edgard dos Santos Moreira ao cargo de diretor-geral da Loteria do Estado de Minas Gerais.

Esta comissão especial foi constituída para emitir parecer sobre a matéria, nos termos do inciso III do art. 111, combinado com os incisos I e II do § 1º do art. 146 do Regimento Interno.

Tendo esta comissão realizado arguição pública do Sr. Ronan Edgard dos Santos Moreira, na qual o candidato respondeu satisfatoriamente às questões propostas pelos parlamentares, restou demonstrado que o indicado possui experiência e conhecimentos suficientes para assumir a Diretoria-Geral da Loteria do Estado de Minas Gerais.

Conclusão

Pelo apresentado, opinamos favoravelmente à indicação do Sr. Ronan Edgard dos Santos Moreira para o cargo de diretor-geral da Loteria do Estado de Minas Gerais.

Sala das Comissões, 13 de junho de 2017.

Coronel Piccinini, presidente – Durval Ângelo, relator – Antonio Carlos Arantes.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 3.961/2016**Comissão de Cultura****Relatório**

De autoria do deputado Paulo Lamac, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo declarar de utilidade pública o Instituto Cultural Casarão das Artes, com sede no Município de Belo Horizonte.

A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto de lei em análise pretende declarar de utilidade pública o Instituto Cultural Casarão das Artes, com sede no Município de Belo Horizonte, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que tem como escopo a divulgação e promoção da cultura africana e afro-brasileira.

Na consecução desse propósito, a instituição realiza eventos culturais e produz e distribui publicações referentes à cultura africana e afro-brasileira.

Tendo em vista o relevante papel desempenhado pela referida entidade em prol da preservação de nossas raízes culturais, consideramos meritória a iniciativa de lhe outorgar o título de utilidade pública.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.961/2016, em turno único, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 23 de junho de 2017.

Bosco, relator.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 4.272/2017**Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária****Relatório**

Em cumprimento ao disposto nos arts. 153, inciso II, e 155, da Constituição do Estado, e no art. 68, inciso II, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, o governador encaminhou a esta Casa, por meio da Mensagem nº 240/2017, o Projeto de Lei nº 4.272/2017, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da lei orçamentária de 2018 e dá outras providências.

Publicada em 19/5/2017, foi a proposição distribuída a esta comissão, em atendimento ao disposto no art. 160 da Constituição do Estado e no art. 204 do Regimento Interno.

Em obediência ao rito regimental previsto no § 2º do art. 204, foi concedido prazo inicial de 20 dias para apresentação de emendas. Foram recebidas, nesse período, 71 emendas, cuja análise é parte deste parecer.

Fundamentação

A proposição em tela estabelece, consoante o texto constitucional, as diretrizes para a elaboração dos Orçamentos Fiscal e de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2018, abrangendo as prioridades e metas da administração pública estadual, as diretrizes gerais para o Orçamento, as disposições sobre alterações da legislação tributária, a política de aplicação da agência financeira oficial e a administração da dívida e das operações de crédito.

A Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF –, estabelece, em seu art. 4º, que a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO – disporá também sobre o equilíbrio entre receitas e despesas, sobre os critérios e a forma de limitação de empenho, sobre as normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos, além das demais condições e exigências para a transferência de recursos a entidades públicas e privadas.

Ainda segundo a LRF, integram a LDO os seguintes anexos:

1 – Anexo de Metas Fiscais, em que são “estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes”;

2 – Anexo de Riscos Fiscais, no qual são “avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem”.

Cabe ressaltar que, com o advento da LRF, a LDO passou a ter, entre outras funções, o importante papel de compatibilizar as estratégias de política fiscal com a execução do programa de trabalho do governo. Assim, as prioridades da administração pública devem, obrigatoriamente, refletir os limites impostos pelo equilíbrio entre receitas e despesas e conter metas de política fiscal claras. Dessa forma, as despesas autorizadas na Lei Orçamentária passam a depender da consecução da meta de resultado primário estabelecida no Anexo de Metas Fiscais.

O projeto em tela estabelece que a Lei Orçamentária para o exercício de 2018 será elaborada conforme as diretrizes, os objetivos e as metas estabelecidas nesta proposição e na lei do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – 2016-2019, observadas as normas da Lei Federal nº 4.320, de 1964, e da LRF.

Determina também que o Orçamento Fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, segundo a classificação por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operação especial, especificando, em cada caso, a categoria e o grupo de despesa, a modalidade de aplicação, a fonte dos recursos e o indicador de procedência e uso a que se refere. O Orçamento Fiscal abrangerá ainda a programação dos Poderes do Estado, do Ministério Público, da Defensoria Pública e do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCMG –, bem como de seus fundos, órgãos, autarquias, fundações e empresas estatais dependentes.

Em cumprimento ao disposto na LRF, o art. 41 deste projeto estabelece que a limitação de empenho dos poderes e órgãos será proporcional à participação de cada um na base contingenciável total, entendida como o total das dotações aprovadas na Lei Orçamentária, excluídas, entre outras, as despesas constitucionais, legais e obrigatórias. O montante da limitação será definido pela comissão permanente a que se refere o art. 155 da Constituição do Estado, mediante a apresentação de estudo pelo Poder Executivo, cabendo a cada poder e órgão autônomo, por ato próprio, fixar os novos valores disponíveis para empenho e movimentação financeira.

PRIORIDADES E METAS PARA 2018

As prioridades e metas da administração pública estadual para o exercício de 2018, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Estado e as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram o Orçamento Fiscal, correspondem, para o Poder Executivo, às metas relativas ao exercício de 2018, definidas para as ações consideradas prioritárias, com

identificação própria, previstas no PPAG 2016-2019, e, para a Defensoria Pública, o Ministério Público, o TCMG e os Poderes Legislativo e Judiciário, às metas consignadas nos respectivos programas finalísticos do mesmo plano.

O Orçamento será elaborado em consonância com as prioridades e metas referidas acima, em consonância com o PPAG 2016-2019, observadas as normas da Lei Federal nº 4.320, de 1964, e da LRF.

ANEXO I – METAS FISCAIS

As projeções das metas anuais da LDO para o exercício de 2018 e para os anos subsequentes foram estabelecidas com base nas expectativas quanto ao desempenho das atividades econômicas do País, das projeções de outros indicadores macroeconômicos, além dos desempenhos esperados para algumas categorias de receitas e as principais categorias de despesas, tendo como referência os valores orçamentários observados em anos anteriores.

O anexo de metas fiscais da proposição estabelece a meta de resultado primário deficitário correspondente a 0,01% do Produto Interno Bruto – PIB – para o exercício de 2018. Já para 2019, a expectativa é de equilíbrio entre receitas e despesas primárias. Para 2020, a meta estabelecida foi superavitária em 0,01% do PIB. As referidas metas são compatíveis com o cenário macroeconômico e os parâmetros utilizados no projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias da União para 2018.

Para a fixação das metas fiscais, foram empregados os mesmos parâmetros macroeconômicos usados na LDO da União. Dentre eles destacam-se:

- 1) crescimento real anual do PIB de 2,5% em 2018 e em 2019 e de 2,6% em 2020;
- 2) resultado primário do setor público deficitário em 2018 e em 2019, correspondente a 1,8% e 0,8% do PIB, respectivamente, e superavitário em 2020, de 0,3% do PIB;
- 3) inflação, medida pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA – acumulado, de 4,5% para 2018, 2019 e 2020;
- 4) taxa de juros equivalente à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – Selic – de 8,97% em 2018, 9,00% em 2019, e 8,96% em 2020;
- 5) taxa de câmbio média de R\$4,80 por dólar em 2018, R\$3,50 por dólar em 2019, e de R\$2,80 por dólar em 2020.

RECEITAS E DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

Para 2018, estima-se, em valores correntes, a receita total em R\$96,82 bilhões, sendo R\$96,13 bilhões de receita não financeira ou receita primária do Estado. A receita não financeira corresponde ao total da receita orçamentária, deduzidas as operações de crédito, as provenientes de rendimentos de aplicações financeiras e o retorno de operações de crédito (juros e amortizações), o recebimento de recursos oriundos de empréstimos concedidos e as receitas de privatizações.

No que se refere à despesa, estima-se que esta supere a receita em R\$7,49 bilhões, sendo a despesa não financeira ou primária estimada em R\$96,81 bilhões. A despesa não financeira corresponde ao total da despesa orçamentária, deduzidas as despesas com juros e amortização da dívida interna e externa, com a aquisição de títulos de capital integralizado e com concessão de empréstimos com retorno garantido.

O resultado primário é calculado por meio da diferença entre as receitas e despesas primárias. “Sua finalidade é verificar se os níveis dos gastos orçamentários dos entes federativos são compatíveis com a arrecadação e, sobretudo, se os recursos são capazes de garantir o pagamento das dívidas de longo prazo”. A receita primária foi estimada em 1,33% do PIB nacional esperado para 2018, e a despesa primária em 1,34%. Esse resultado, se alcançado, possibilitará a obtenção do resultado primário deficitário em R\$676,05 milhões, o que equivale a 0,01% do PIB nacional no mesmo ano.

“O resultado nominal tem por objetivo medir a evolução da dívida líquida fiscal em um determinado período e representa a diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida de um exercício financeiro em relação ao período anterior”. Para 2018, o Anexo de Metas Fiscais apresenta a projeção para o resultado nominal negativo de R\$1,28 bilhão, calculado a partir da variação entre os valores

estimados da Dívida Fiscal Líquida, de R\$105,21 bilhões, em 31/12/2017, e de R\$106,48 bilhões, em 31/12/2018, o que representa, em termos percentuais, 0,02% do PIB para 2017.

Para a realização das metas fiscais, espera-se um crescimento de 7,8% da receita tributária, estimada em R\$59,60 bilhões para 2018, sendo a principal fonte arrecadadora o ICMS. No fechamento do ano de 2016, esse tributo teve participação de 77,5% na arrecadação tributária do Estado.

Cabe observar que a arrecadação de ICMS apresenta forte correlação com o desempenho da atividade econômica, dado que a base de arrecadação desse imposto corresponde às atividades relacionadas à comercialização interna. Segundo estimativas do governo do Estado, cada 1,0% de variação positiva ou negativa no PIB equivale a uma alteração de aproximadamente 0,47% na arrecadação do ICMS.

Em relação às despesas, merecem destaque os gastos com pessoal e encargos sociais, que representam 54,15% do total das despesas correntes do Estado. Para a projeção dessa despesa, foram considerados os aumentos previstos em legislação específica, os reajustes concedidos para as carreiras da educação em 2017 e 2018, as nomeações em concursos públicos já previstos pelo governo e o crescimento vegetativo da folha de pagamentos.

Em relação à dívida pública, o valor projetado para o pagamento dos juros, encargos e amortização totaliza R\$7,47 bilhões, correspondendo a um aumento de aproximadamente 68,7% em relação ao projetado para 2017. Tal crescimento se deve, em grande parte, “à evolução do acordo entre estados e União, o qual reduziu, nos anos de 2016 e 2017, os valores das parcelas” da dívida. Porém, a partir de julho de 2018, Minas Gerais deverá arcar com o pagamento integral das prestações da dívida com a União.

RENÚNCIA DE RECEITA

O Anexo de Metas Fiscais estabelece a estimativa da renúncia de receita e sua eventual compensação e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado. Dessa forma, o Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita apresenta a estimativa de renúncia em dois grupos: um, com os benefícios consolidados já existentes em 2016 e outro, com os benefícios aprovados e os prorrogados a partir do exercício de 2017 – todos com projeção de impacto para 2017, 2018 e 2019.

Os benefícios consolidados correspondem à isenção, ao crédito presumido, à redução de base de cálculo, ao incentivo à cultura e ao esporte e à anistia, sendo a maior parte instituída por aprovação do Conselho de Política Fazendária – Confaz. Para 2018, prevê-se renúncia consolidada de R\$4,86 bilhões, que corresponde a 10,51% da receita de ICMS e 8,16% da receita tributária estimada para o exercício. As renúncias do ICMS totalizam R\$4,77 milhões e correspondem a 98,1% dos benefícios consolidados.

O segundo grupo de estimativa de renúncia de receita é constituído por novos benefícios ou prorrogações que foram aprovados com a observação de medidas compensatórias, consoante o art.14, incisos I e II, da LRF. De acordo com o Anexo de Metas Fiscais, até a data de envio do projeto de lei em análise, não foram concedidos novos benefícios ou incentivos fiscais em 2017. Contudo, ainda há possibilidade de se conceder novas renúncias a partir deste ano e de haver adesões aos regimes especiais que foram criados para preservar a economia mineira. Além disso, há perspectiva de prorrogação, para o período de 2018 a 2020, dos benefícios que terminariam em 2017. As novas renúncias totalizam, para o próximo ano, R\$8,64 milhões e equivalem a 0,02% do ICMS previsto para o exercício.

No que se refere aos benefícios heterônomos – perdas tributárias decorrentes de norma federal que causam impacto nas receitas dos entes federados, independentemente de sua vontade –, estes totalizam, em 2018, R\$9,99 bilhões para Minas Gerais, o que corresponde a 21,6% do ICMS estimado.

EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

De acordo com o Anexo de Metas Fiscais, não haverá margem para expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado em 2018. Destaca-se a atual crise fiscal, que resultou na promulgação do Decreto de Calamidade Financeira (Decreto nº

47.101/2016), ratificado pela Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Dessa forma, a ampliação das despesas obrigatórias de caráter continuado implicaria o comprometimento das metas de resultados fiscais.

Cumprimento das metas fiscais do exercício anterior

As metas previstas para 2016 foram definidas no primeiro semestre de 2015 e revisadas em outubro de 2015, quando havia incertezas com relação à retomada das atividades econômicas. No entanto, a retração do PIB nacional foi de 3,6%, mais severa do que o que havia sido projetado, crescimento de 1,43%. Destaca-se a queda de 2,6% do PIB de Minas Gerais. Tal fato foi responsável pela limitação na arrecadação do Estado, enquanto, pelo lado das despesas, houve aumento dos gastos com pessoal e com o financiamento do déficit previdenciário, o que manteve o desequilíbrio fiscal.

A meta de resultado primário para 2016 era deficitária em R\$4,89 bilhões, correspondendo a 0,08% do PIB nacional projetado. O Estado obteve déficit primário de R\$3,25 bilhões, equivalente a 0,05% do PIB realizado, demonstrando a efetividade das medidas adotadas pelo governo estadual direcionadas ao controle das contas.

Em que pese as condições desfavoráveis, a receita de ICMS cresceu 10,5%, de R\$37,15 bilhões em 2015 para R\$41,06 bilhões em 2016. Tal crescimento é decorrente de algumas ações do governo do Estado, como as alterações na legislação, que foram responsáveis por elevar algumas alíquotas e reduzir benefícios tributários; o programa Regularize, que ofereceu aos contribuintes oportunidade de regularizar sua situação; entre outras. O Estado auferiu cerca de R\$3,9 bilhões com esse programa.

Além disso, houve aumento de 1.096,5% na receita patrimonial não financeira devido à renovação do contrato com o Banco do Brasil para administrar a folha de pagamento dos servidores e aos dividendos da Cemig, Copasa e Codemig. Já a receita patrimonial não financeira caiu 48% devido à redução das disponibilidades financeiras do Tesouro Estadual.

As transferências correntes da União cresceram 13,2% em 2016, com destaque para o valor de R\$364 milhões referente aos recursos oriundos da repatriação, amparada pela Lei Federal nº 13.254, de 13 de janeiro de 2016, que dispõe sobre o Regime Especial de Regularização Cambial e Tributária –RERCT– de recursos, bens ou direitos de origem lícita, não declarados ou declarados incorretamente, remetidos, mantidos no exterior ou repatriados por residentes ou domiciliados no País.

Quanto às despesas, observa-se que o valor realizado ficou abaixo do previsto na LDO para 2016, em função de medidas de contingenciamento visando reduzir o déficit público. Cabe mencionar a diminuição dos concursos públicos e da concessão de reajustes de pessoal, com exceção da categoria dos profissionais da educação, devido ao aumento do piso nacional. Outro destaque se refere à reforma administrativa, que teve o objetivo de transformar e extinguir cargos, secretarias e órgãos públicos, de modo a limitar o crescimento da despesa.

Com relação à dívida, o pagamento de juros, encargos e amortização reduziu de R\$6,76 bilhões em 2015 para R\$2,87 bilhões em 2016, em razão do processo de renegociação da dívida do Estado com a União protagonizado por esta Casa. Registra-se que não houve pagamento desse financiamento entre abril e junho de 2016 devido à decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal – STF – no Mandado de Segurança nº 34.122/2016, com posterior parcelamento desses valores não pagos em 24 prestações mensais e consecutivas, atualizadas pelos encargos de inadimplência. Além disso, conforme estabelecido pela Lei Complementar nº156, de 2016, as parcelas da dívida com a União foram reduzidas em 100% entre julho e dezembro de 2016.

Como resultado, em 2016 a dívida consolidada líquida – DCL – alcançou o saldo de R\$109,12 bilhões, 7,03% superior ao estimado na LDO devido à variação cambial e à postergação do pagamento da dívida com a União. É importante lembrar que, até o final de 2016, os encargos dessa dívida ainda não haviam sido reduzidos conforme preconizado pela Lei Complementar Federal nº 148, de 2014, que alterou as condições dos contratos de refinanciamento da dívida com a União a partir de 1º janeiro de 2013.

O crescimento da dívida acarretou um resultado nominal de R\$6,64 bilhões, 39,15% superior ao previsto na LDO.

ANEXO II – RISCOS FISCAIS

Os principais riscos para a receita estadual se referem ao desempenho da receita de ICMS, que corresponde a aproximadamente 78% da receita tributária. Essa fonte de receita está sujeita a variações dos preços administrados e ao comportamento dos preços de mercado.

De acordo com o Anexo de Riscos Fiscais, 1,0% de oscilação no Produto Interno Bruto – PIB – pode acarretar variação de 0,47% na arrecadação de ICMS, uma vez que o cálculo do PIB abrange bens e serviços não sujeitos à incidência do ICMS.

O PIB apresentou queda de 3,8% em 2015 e de 3,6% em 2016. Já para 2017, a LDO federal estimou um crescimento de 0,5%, e o Boletim Focus/Bacen de 7 de abril de 2017 aponta um crescimento de 0,41% do PIB para o mesmo ano. Para o ano de 2018, tanto a LDO da União quanto o Boletim Focus/Bacen apontam um crescimento de 2,5%, o que indica uma reversão do cenário negativo dos dois últimos anos.

Estima-se que o crescimento de 1,0% na inflação medida pelo IPCA acarrete uma redução de cerca de 0,97% na receita de ICMS. A previsão é de que o IPCA estabilize em 4,3% em 2017, abaixo, portanto, do centro da meta estipulada pela autoridade monetária, que é de 4,5%.

No que se refere aos riscos relativos à alteração na legislação, destaca-se, entre outros, que ainda encontra-se pendente o encaminhamento do Projeto de Resolução nº 1, do Senado Federal que visa anular as práticas de “guerra fiscal” ao prever a redução gradual das alíquotas do ICMS interestaduais que variam entre 7% e 12%, dependendo do Estado. Além disso, prevê a redução da alíquota, de 7% para 4%, incidente sobre as mercadorias e serviços originados nos Estados do Sul e Sudeste com destino para o resto do País. Tal implementação implicaria a redefinição das bases arrecadatórias do Estado.

Quanto aos riscos relacionados à despesa, destaca-se, entre outros, o crescimento da folha em proporção não esperada, ocasionada por fatores alheios à gestão governamental, como, por exemplo, os pedidos antecipados de aposentadoria induzidos pela reforma previdenciária e a variação do Piso Nacional de Educação Básica que impôs ao Estado obrigações não previstas nas peças orçamentárias.

Destaca-se, no âmbito previdenciário, que o déficit estadual tem aumentado significativamente nos últimos anos, o que reforça a necessidade de ajuste dessas contas e da sustentabilidade previdenciária de longo prazo.

Em relação aos passivos contingentes, são classificadas como prováveis aquelas ações nas quais há grande chance de perda iminente, e como possíveis as que se encontram com mediana probabilidade de perda. O projeto em tela informa que estão classificadas como possíveis as questões relacionadas à previdência, no valor de R\$3,00 bilhões, representando 84,45% dos riscos considerados possíveis e 31,02% dos riscos totais. Dos riscos classificados como prováveis, 79,83% se referem aos depósitos judiciais utilizados pelo Estado, com R\$4,89 bilhões. Do total classificado como prováveis, os depósitos representam 50,51%.

Analisando-se de forma globalizada a classificação dos passivos contingentes, 63,28% estão classificados como prováveis e 36,72% como possíveis.

ANÁLISE DAS EMENDAS

Parte das emendas apresentadas é de cunho alocativo, ou seja, estabelece que a lei orçamentária deverá conter dotações para o custeio de ações específicas ou genéricas. Entretanto, deve-se salientar que o instrumento adequado para criar ações e programas é o PPAG. Cabe à lei orçamentária, por sua vez, estabelecer, para um determinado exercício, as dotações orçamentárias para as ações criadas no PPAG. Dessa forma, entendemos que as matérias relativas à alocação de recursos para as ações do Estado devem ser tratadas durante a tramitação do PPAG e do Orçamento, cujos projetos devem ser recebidos nesta Casa até 30 de setembro próximo. Ressalta-se que o PPAG tem o seu processo de discussão ampliado pela participação da sociedade, em audiências públicas, o que reforça a legitimidade das decisões sobre a elaboração das políticas públicas. Por esse motivo, deixamos de acolher neste parecer as emendas alocativas, bem como aquelas que propõem medidas pertinentes ao PPAG. São elas as Emendas nos 42 a 53 e 57 a 71.

Acolhemos as Emendas nos 3 e 40 na forma original, apresentadas por parlamentares, por entendermos que elas aprimoram a proposição.

As Emendas nos 2, 4 a 39 e 41 a 71 foram rejeitadas por impossibilidade técnica ou operacional para sua concretização ou por conterem dispositivos que já são operacionalizados ou ainda por não se enquadrarem no escopo da LDO.

A Emenda nº 1 foi acolhida na forma da Subemenda nº 1, com o objetivo de corrigir erro material.

EMENDAS APRESENTADAS PELO RELATOR

Apresentamos à proposição as Emendas nos 72 a 79, que promovem alterações no projeto com vistas a adequá-lo aos preceitos constitucionais e legais vigentes, bem como a subemenda no 1 a Emenda no 1.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.272/2017, em turno único, com as Emendas nos 3 e 40, apresentadas por parlamentares, com a Subemenda nº 1 à Emenda nº 1 e com as Emendas nos 72 a 79, apresentadas ao final deste parecer, e pela rejeição das Emendas nos 2, 4 a 39 e 41 a 71.

A Emenda nº 1 fica prejudicada pela aprovação da respectiva subemenda.

SUBEMENDA Nº 1 À EMENDA Nº 1

Acrescente-se ao art. 24 o seguinte § 2º:

"Art. 24 - (...)

§ 2º - As empresas estatais dependentes poderão programar despesas de investimento com até 40% (quarenta por cento) dos recursos diretamente arrecadados, quando suas despesas correntes forem de responsabilidade, no todo ou em parte, do Tesouro Estadual."

EMENDA Nº 72

Substitua-se, no inciso XIX do *caput* do art. 8º, a expressão "nos arts. 4º e 5º" pela expressão "no art. 5º".

EMENDA Nº 73

Dê-se ao *caput* do art. 26 a seguinte redação:

“Art. 26 - As pessoas jurídicas que pretendam celebrar convênio de saída, termo de fomento, termo de colaboração ou acordo de cooperação com a administração pública do Poder Executivo deverão inscrever-se previamente no Cadastro Geral de Convenientes do Estado de Minas Gerais - Caged -, conforme regulamento.”.

EMENDA Nº 74

Substitua-se, na alínea "d" do inciso I do art. 28, a expressão "alíneas 'b' e 'c'" por "alíneas 'a', 'b' e 'c'".

EMENDA Nº 75

Substitua-se, no § 1º do art. 44, a expressão "das essencialidades" pela expressão "dos arquivos que as contêm".

EMENDA Nº 76

Suprima-se o §1º do art. 51, renumerando-se o outro parágrafo, e acrescente-se, onde convier, o seguinte artigo:

Art. ... - Fica autorizada a transferência de recursos diretamente arrecadados, não vinculados, entre os fundos instituídos pelo Ministério Público que exerçam função programática, nos termos da Lei Complementar nº 91, de 19 de janeiro de 2006.

EMENDA Nº 77

Dê-se ao *caput* do art. 52 e ao *caput* do § 1º do mesmo artigo a seguinte redação:

"Art. 52 - Acompanhará a proposta de Lei Orçamentária Anual o plano de metas de aplicação de recursos em financiamentos do BDMG relativo a 2018.

§ 1º - O plano de metas a que se refere o *caput* discriminará:".

EMENDA Nº 78

Substitua-se, no *caput* do art. 62, a expressão "na lei orçamentária" pela expressão "na lei orçamentária de 2018" e, no parágrafo único do mesmo artigo, a expressão "na lei orçamentária de 2017" pela expressão "na lei orçamentária de 2018".

EMENDA Nº 79

Acrescente-se, onde convier, o seguinte artigo:

Art. (...) - Fica acrescentado à Lei nº 22.254, de 25 de julho de 2016, o seguinte artigo 64-A:

Art. 64-A - Fica autorizada a transferência de recursos diretamente arrecadados, não vinculados, entre os fundos instituídos pelo Ministério Público que exerçam função programática, nos termos da Lei Complementar nº 91, de 19 de janeiro de 2006.

Sala das Comissões, 27 de junho de 2017.

Tiago Ulisses, presidente e relator – Carlos Henrique – Ivair Nogueira – Tito Torres – Bosco – João Vítor Xavier.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 1.069/2015

Comissão de Administração Pública

Relatório

A proposta em epígrafe, de autoria do deputado Sargento Rodrigues, resultante do desarquivamento do Projeto de Lei nº 5.669/2014, “dispõe sobre a aplicação dos princípios da publicidade, da transparência e do acesso às informações nos procedimentos de licitação e dá outras providências”.

Em razão do disposto no art. 140 do Regimento Interno desta Casa, a Comissão de Constituição e Justiça não emitiu parecer sobre a matéria, cabendo agora a este órgão colegiado emitir seu parecer sobre o mérito da proposição, conforme preceitua o art. 102, I, “e”, do Regimento Interno.

Fundamentação

De acordo com o art. 1º do projeto de lei em análise, todos os atos administrativos e documentos relativos a procedimentos licitatórios que, por determinação legal ou decisão específica do Tribunal de Contas, a este devem ser encaminhados serão também publicados em sítio eletrônico do ente ou do órgão estatal que promover o certame. Também serão disponibilizados no sítio eletrônico: I - os atos relativos à dispensa ou à inexigibilidade de licitação; II - os atos dos procedimentos de contratação mediante parcerias público-privadas; III - os atos relativos a concessões, permissões e convênios.

Nos termos do art. 2º, serão publicados em sítio eletrônico, logo após o encerramento do certame licitatório, o resumo das propostas de todos os licitantes, notadamente a parte relativa a preços e prazos, e, logo após sua assinatura, o termo do contrato celebrado e seus eventuais termos aditivos ou modificativos.

Segundo o art. 3º, a disponibilização, por meio eletrônico, dos atos e documentos de que trata esta lei não dispensa sua publicação no diário oficial do Poder Executivo, nas hipóteses previstas em lei.

Na justificção da matéria, alega o autor que a pretensão é “fazer cumprir as disposições contidas na Constituição da República, especificamente no art. 52, inciso XXXIII; no art. 37, § 32, inciso II, e no art. 216, § 22, na Lei da Transparência e na Lei de Acesso à Informação, bem como combater práticas de corrupção, na medida em que este projeto de lei propõe que todas as informações relativas aos processos licitatórios sejam acessíveis aos cidadãos”.

A Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei no 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.

Embora o citado diploma normativo federal confira proficiente tratamento à matéria objeto da proposta em análise, releva destacar que o art. 45 da citada lei dispõe caber aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios, em legislação própria, obedecidas as normas gerais estabelecidas nesta lei, definir as regras específicas.

No que tange à iniciativa, não se vislumbra vício jurídico, à luz do disposto no art. 66 da Constituição do Estado, ainda que a proposta fixe competência para o Executivo e para o Tribunal de Contas. O dever de transparência é insito a todo e qualquer órgão público e, naturalmente, faz parte da sua estrutura de competências. Trata a proposta de fortalecer o exercício dessa obrigação de transparência. Cite-se, a propósito, decisão relativamente recente do Supremo Tribunal Federal, que versa sobre caso análogo:

“Art. 2º da Lei gaúcha 11.369/2001. Cadastro de contratações temporárias. Criação de procedimentos administrativos que devem ser observados pelo Poder Executivo na contratação de servidores temporários. (...) As normas impugnadas, decorrentes de emendas parlamentares, estabelecem o procedimento a ser adotado pelo Poder Executivo estadual para a realização de inscrições no cadastro de contratações temporárias, tema não incluído entre aqueles cujos projetos de lei são de iniciativa privativa do governador do Estado”. (ADI 2.583, rel. min. **Cármen Lúcia**, julgamento em 1º-8-2011, Plenário, DJE de 26-8-2011.)

Com efeito, é possível concluir que não há óbice à tramitação da proposta em análise nesta Casa.

Conclusão

Ante o exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.069/2015.

Sala das Comissões, 27 de junho de 2017.

João Magalhães, presidente – Cristiano Silveira, relator – Sargento Rodrigues – Agostinho Patrus Filho – Dirceu Ribeiro.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 2.078/2015

Comissão de Administração Pública

Relatório

De autoria do deputado Sargento Rodrigues, o projeto de lei em epígrafe altera a Lei nº 882, de 28 de julho de 1952, que cria a Medalha da Inconfidência.

A matéria foi publicada no *Diário do Legislativo* de 20/6/2015 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Administração Pública.

Em 2/9/2015, esta relatoria solicitou fosse o projeto, nos termos do art. 301 do Regimento Interno, encaminhado à Secretaria de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais, para que esse órgão se manifestasse sobre as alterações pretendidas.

Posteriormente, o Plenário desta Casa deferiu requerimento de perda de prazo na Comissão de Constituição e Justiça, razão pela qual a proposição foi encaminhada a esta comissão sem parecer, cabendo agora o exame do mérito do projeto de lei em exame.

Fundamentação

A Lei nº 882, de 1952, cria a Medalha da Inconfidência, destinada a galardoar o mérito cívico do cidadão que, em Minas, se distinga pela notoriedade de seu saber, cultura e relevantes serviços à coletividade. Em seu art. 2º, autoriza o governo do Estado a expedir o regulamento para a execução da norma.

O Projeto de Lei nº 2.078/2015 tem por escopo alterar o art. 1º da mencionada lei, com a finalidade de retirar a necessidade de que o homenageado se destaque pela notoriedade de seu saber e cultura, preservando apenas a prestação de relevantes serviços à coletividade.

Além disso, acrescenta ao art. 1º quatro parágrafos. O § 1º determina que não farão jus à medalha e perderão o direito àquela que tenham recebido, devendo restituí-la, os cidadãos que forem condenados em sentença transitada em julgado ou que praticarem atos contrários à defesa e preservação da ordem pública, à incolumidade das pessoas e do patrimônio. O § 2º determina que, ao Conselho Permanente, cabe analisar as hipóteses que determinam essa vedação ou perda da medalha. O § 3º estabelece que a devolução da medalha será feita mediante ordem do Conselho Permanente, após publicação no Diário Oficial do Estado. Por fim, o § 4º relaciona os crimes pelos quais o cidadão que for condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado não poderá receber a medalha.

Em sua justificação, o autor da matéria fundamenta sua iniciativa na necessidade de moralizar a concessão da Medalha da Inconfidência, que simboliza a valorização de cidadãos de bem e o reconhecimento do trabalho realizado em prol de Minas Gerais.

A intenção de assegurar que essa honraria seja atribuída a quem tenha prestado relevantes serviços, impedindo sua entrega a pessoas que não fazem jus a tal homenagem, é justificável. Entretanto, é preciso atentar para alguns detalhes.

Inicialmente, o art. 5º da Constituição da República, que trata dos direitos e das garantias fundamentais, traz, em seu inciso LVII, o princípio da presunção da inocência, ao declarar que “ninguém será considerado culpado até o trânsito em julgado de sentença penal condenatória”. Dessa forma, cabe ao Estado a comprovação da culpabilidade do indivíduo, por meio do devido processo legal, que é, até esse momento, constitucionalmente presumido inocente.

O fato de o Supremo Tribunal Federal – STF – ter decidido, recentemente, que um réu condenado na segunda instância da Justiça comece a cumprir sua pena de prisão ainda que esteja recorrendo a tribunais superiores não muda a diretriz constitucional. Não se pode, portanto, colocar o nome de um suspeito, indiciado ou até mesmo condenado em instâncias inferiores no rol dos culpados até que estejam esgotadas todas as possibilidades de recurso.

Como consequência, não cabe à proposição em análise estabelecer como marco a sentença proferida por órgão judicial colegiado, como previsto no § 4º a ser acrescentado ao art. 1º da Lei nº 882, de 1952. Ao lado disso, consideramos que as práticas de atos contrários à defesa e preservação da ordem pública, à incolumidade das pessoas e ao patrimônio, previstas no § 1º, II, já estão suficientemente encampadas pela extensa lista de crimes previstos no § 4º. A exigência de que tais condutas sejam crimes, além de selecionar as condutas mais lesivas aos interesses públicos e, portanto, mais reprováveis, atende ao princípio da não culpabilidade, na medida em que sua configuração demanda sentença judicial transitada em julgado, que deve ser proveniente de um processo que ofereça ao acusado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Ainda com relação à proteção dos cidadãos, a restituição/devolução da medalha já recebida viola preceito constitucional que protege “o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada” (art. 5º, XXVI), cujos conteúdos materiais foram detalhados no art. 6º na Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (Decreto-Lei nº 4.657, de 1942). Assim, pode a lei estabelecer

condições para a concessão de uma honraria de forma a permitir a análise criteriosa da biografia de cada candidato, com o intuito de garantir que a comenda seja destinada somente a pessoas à altura do reconhecimento público. Todavia, uma vez adquirida a medalha de acordo com a lei vigente à época, não pode lei nova retroagir para produzir efeitos por conta de situações que ocorreram posteriormente ao ato de concessão. Entendemos que as condições para a concessão da medalha não podem ser caracterizadas como efeitos da condenação criminal, mas apenas condições para aferir o mérito cívico do cidadão a ser agraciado. Entendemos, porém, que as restrições não podem perdurar indefinidamente, tampouco podem ser aplicadas de maneira automática, razão pela qual consideramos adequado remeter à administração a regulamentação da matéria.

Por fim, a Secretaria de Estado da Casa Civil e de Relações Institucionais enviou a esta Casa a Nota Técnica nº 8/2015, opondo-se aos pontos em que a matéria em exame viola os postulados constitucionais e infraconstitucionais da não culpabilidade assegurados nos princípios da legalidade, da coisa julgada, do trânsito em julgado de sentença condenatória e da presunção da inocência.

Com relação à análise desta comissão, entendemos que a mudança pretendida pelo projeto, ao estabelecer parâmetros para a concessão da Medalha da Inconfidência, atende ao princípio da moralidade na administração estadual, permitindo que seja realizado o reconhecimento público a cidadãos que de fato possuam histórico compatível com a honraria em análise.

Por todas as razões aqui ressaltadas, apresentamos, na parte conclusiva deste parecer, o Substitutivo nº 1, com a finalidade de suprimir do projeto as impropriedades apontadas.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.078/2015 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Altera a Lei nº 882, de 28 de julho de 1952, que cria a Medalha da Inconfidência.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – O art. 1º da Lei nº 882, de 28 de julho de 1952, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º – Fica criada a Medalha da Inconfidência, destinada a galardoar o mérito cívico do cidadão que tenha prestado, em Minas Gerais, relevantes serviços à coletividade.

§ 1º – Não farão jus à medalha os cidadãos que forem condenados em sentença transitada em julgado, de acordo com os prazos e procedimentos previstos em regulamento, pelos seguintes crimes:

I – contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público;

II – contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência;

III – contra o meio ambiente e a saúde pública;

IV – eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;

V – de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação à perda do cargo ou à inabilitação para o exercício da função pública;

VI – de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;

VII – de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos;

VIII – de redução à condição análoga à de escravo;

IX – contra a vida e a dignidade sexual;

X – praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando.”.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 27 de junho de 2017.

João Magalhães, presidente – Cristiano Silveira, relator – Sargento Rodrigues – Agostinho Patrus Filho – Dirceu Ribeiro.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 3.874/2016

Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia

Relatório

De autoria do deputado André Quintão e outros, o Projeto de Lei nº 3.874/2016 “estabelece medidas protetivas e procedimentos para os casos de violência contra os servidores do Quadro da Secretaria de Estado de Educação”.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 4/11/2016, a proposição foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Educação, Ciência e Tecnologia. Em análise preliminar, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma apresentada.

Vem agora o projeto a esta comissão para receber parecer quanto ao mérito, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, VI, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto em análise pretende que sejam instituídas medidas protetivas e procedimentos específicos nos casos de violência ou ameaça de violência contra servidores pertencentes ao quadro funcional da Secretaria de Estado de Educação. Conforme a proposição, considera-se violência nesse caso qualquer ação ou omissão decorrente da relação de sua profissão que lhe cause morte, lesão corporal, dano patrimonial, dano psicológico ou psiquiátrico, ou que inflija ameaça à integridade física ou patrimonial do servidor.

Em sua análise, a Comissão de Constituição e Justiça não vislumbrou óbices à regular tramitação do projeto. Originalmente a proposição havia sido anexada, em razão de semelhança, ao Projeto de Lei nº 498/2015. Posteriormente, decisão da Presidência de 8/5/2017 determinou a desanexação das proposições.

O PL nº 498/2015, que dispõe sobre medidas de prevenção e combate à violência contra os profissionais do ensino no Estado, foi baixado em diligência à Secretaria de Estado de Educação – SEE – para que ela se pronunciasse sobre a existência de programas e ações que tivessem por objetivo promover a segurança e a proteção dos profissionais de educação no desempenho de suas funções. No entanto, não houve resposta até o presente momento. A manifestação do órgão certamente contribuiria para que se alcançasse uma compreensão mais aprofundada do tema, o que possibilitaria uma análise contextual mais completa também da proposição em comento.

Além do PL nº 498/2015, é oportuno mencionar que desde a realização do fórum técnico Segurança nas Escolas – Por uma Cultura de Paz, em 2011, as abordagens sobre o tema foram aprimoradas e diversificadas, influenciando direta ou indiretamente a proposição de diversas matérias que se encontram em tramitação nesta Casa, como os PLs nº 1476/2015, que institui o Programa Paz na Escola, cuja tramitação na legislatura anterior se alinhou aos resultados sistematizados do evento; e nº 564/2015, que dispõe sobre o desenvolvimento de política *antibullying* por instituições de ensino, entre outros. O evento também impactou políticas e iniciativas da Secretaria de Estado de Educação que foram iniciadas após a aprovação de emendas populares no Plano Plurianual de Ação Governamental 2012-2015, que culminou nas ações “Convivência na Diversidade” e “Capacitação em Segurança nas Escolas”. O

conhecimento desse contexto lança luz sobre a reflexão acerca do tema da violência escolar no âmbito do processo legislativo, tema que continua a se mostrar de uma relevância ímpar na atualidade.

No PPAG em vigor está sendo desenvolvida pela Secretaria de Estado de Educação a ação “Direitos humanos, convivência democrática e participação social”. Segundo informações do órgão, o programa se fundamenta nas concepções de educação em direitos humanos e de formação integral dos sujeitos, tendo como objetivos a prevenção da violência nas escolas, a construção de uma cultura de convivência democrática e o reconhecimento e o respeito das identidades e das diferenças no ambiente escolar.

No entanto, a conjuntura demonstra não serem suficientes, a despeito de indispensáveis, as medidas antiviolença que tenham por foco o aprimoramento das relações entre os membros da comunidade escolar. Basta lembrar que seus resultados são paulatinamente construídos em contraposição à urgência das medidas necessárias ante a severidade das situações concretas de violência no ambiente escolar a que os profissionais de educação permanecem expostos.

Ressalte-se que uma ampla pesquisa da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico – OCDE –, realizada em 2014, intitulada Pesquisa Internacional sobre Ensino e Aprendizagem, apontou que o Brasil está em primeiro lugar em número de casos de violência contra professores entre 34 países pesquisados.

As conclusões do estudo “Violência Contra os Professores nas Escolas”, da Consultoria Legislativa da Câmara dos Deputados, que consolida informações sobre outros trabalhos relacionados à violência escolar, apontam que o tema é bastante complexo e envolve questões de ordem cultural, familiar, econômica, afetiva e política, as quais se inter-relacionam e se reconfiguram em níveis de complexidade cada vez maiores. A violência causa prejuízos ao desenvolvimento subjetivo e social do aluno, da mesma forma que seus efeitos afetam a prática docente e até mesmo a saúde física e psíquica do professor.

Nesse sentido, entendemos que o projeto em estudo propõe medidas objetivas para preservar a integridade física e psicológica dos servidores dos quadros da SEE em situações de violência, sem olvidar as medidas preventivas de conscientização dos membros da comunidade escolar dentro de uma vertente educativa, em sintonia com as ações em desenvolvimento pela Secretaria de Estado de Educação. A matéria configura, ademais, um conjunto de medidas que poderão passar a integrar de maneira intrínseca as políticas de valorização dos profissionais de educação, vitais para que as políticas públicas do setor possam se tornar mais bem-sucedidas no presente e no futuro.

Conclusão

Pelo exposto, manifestamo-nos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.874/2016, no 1º turno, na forma original.

Sala das Comissões, 27 de junho de 2017.

Celise Laviola, presidente – Thiago Cota, relator – João Vítor Xavier.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 64/2017

Comissão de Administração Pública

Relatório

De autoria do procurador-geral de Justiça, o projeto de lei complementar em epígrafe, encaminhado a esta Casa por meio do Ofício da Procuradoria-Geral de Justiça nº 5/2017, “altera dispositivos da Lei Complementar nº 66, de 22 de janeiro de 2003, que cria o Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor – FEPDC – e o Conselho Gestor do Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor, e dá outras providências”.

Publicada no *Diário do Legislativo* em 6/4/2017, a proposição foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira e Orçamentária para receber parecer.

Foi deferido, em 13/6/2017, requerimento do deputado Durval Ângelo solicitando o encaminhamento do projeto de lei à comissão seguinte, em virtude de a Comissão de Constituição e Justiça haver perdido o prazo para emissão do parecer, na forma regimental.

Fundamentação

O projeto sob análise altera a Lei Complementar nº 66, de 2003, que cria o Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor – FEPDC – e o Conselho Gestor do Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor. Busca-se, por meio da proposta, conferir nova redação ao *caput* do art. 1º, ao §1º do art. 2º, ao *caput* dos arts. 3º e 5º, aos incisos I e V do art. 6º, ao *caput* e inciso II do art. 9º e ao art. 13 da Lei Complementar nº 66, de 2003.

Nos termos do ofício subscrito pelo procurador-geral de Justiça, ressaltou-se, ainda, em conformidade com os princípios da moralidade, razoabilidade e eficiência, que a proposição propõe a expressa vedação de gastos com pessoal e de toda espécie remuneratória com recursos de fundos.

No que tange à instituição de fundos, a matéria se insere no domínio de competência legislativa estadual, consoante o previsto no inciso I do art. 24 da Constituição da República, que estabelece a competência concorrente para legislar sobre direito financeiro.

Sendo assim, cabe à União editar as normas gerais e aos estados-membros suplementá-las, nos termos do § 2º do art. 24 da Constituição Federal.

No exercício da sua competência legislativa, a União editou a Lei nº 4.320, de 1964, que traz normas gerais sobre direito financeiro, sendo que os seus arts. 71 a 74 tratam especificamente das regras gerais de criação de fundos.

Por sua vez, o Estado de Minas Gerais, no exercício da sua competência legislativa suplementar e em função do disposto no art. 159, II, da Constituição do Estado, editou a Lei Complementar nº 91, de 2006, que dispõe sobre a instituição, gestão e extinção de fundos no âmbito estadual.

Esta Casa já se manifestou sobre a temática quando da discussão e aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 54, de 2002, resultando na aprovação da Lei Complementar nº 66, que criou o Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor – FEPDC. Naquela oportunidade, a Comissão de Constituição e Justiça reconheceu a iniciativa legislativa do procurador-geral de Justiça sobre a matéria.

Percebemos que a proposição em análise realiza alterações pontuais na Lei Complementar nº 66, de 2003. Uma delas é a definição de que o FEPDC exercerá função programática nos termos do disposto no inciso I do art. 3º da LC nº 91, de 2006. Além disso, embora a LC nº 91, de 2006, não proíba (inciso III do art. 5º), a proposição em análise veda a aplicação de recursos do FEPDC em despesas com pessoal e encargos, inclusive espécies remuneratórias classificadas como auxílios financeiros de pessoal dos órgãos integrantes da estrutura do Ministério Público.

Há, ainda, alteração na composição do FEPDC, que passará de treze para onze membros, deixando de integrá-lo um representante da Secretaria de Estado da Educação e um de entidade de fornecedores, com atuação no Estado, na área de comércio, serviços ou indústria.

Ademais, o Banco de Desenvolvimento do Estado de Minas Gerais S.A. – BDMG deixou de ser o agente financeiro do FEPDC, passando a Procuradoria-Geral de Justiça Adjunto Administrativa a exercer, por meio de seu órgão financeiro, as atividades de agente executor e agente financeiro do Fundo.

A proposição também determina a aplicação do disposto no art. 15 da LC nº 91, de 2006, aos Fundos instituídos pelo Ministério Público que exerçam a função programática, alteração que também consta no Projeto de Lei Complementar nº 65, de 2017, de autoria do governador do Estado de Minas Gerais.

Com essas alterações, a proposição adequa-se às disposições da Lei Complementar nº 91, de 2006, possibilitando, assim, o cumprimento de suas finalidades, na forma da lei. O Fundo objetiva financiar ações para o cumprimento da política estadual de relações de consumo, de forma a prevenir e reparar os danos causados ao consumidor.

Registramos que aspectos financeiro-orçamentários serão analisados na Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, à qual, regimentalmente, foi atribuída esta competência.

Para adequar a proposição à técnica legislativa, apresentamos o Substitutivo nº 1, o qual, inclusive, suprime o disposto no parágrafo único do art. 13 da lei que se pretende modificar, acrescido na forma do art. 7º do projeto de lei, na medida em que a aplicação do disposto no art. 15 da LC nº 91, de 2006, aos Fundos administrados pelo Ministério Público que exerçam função programática, consta no Projeto de Lei nº 65, de 2017, de autoria do governador do Estado de Minas Gerais.

Por fim, é importante mencionar que o deputado Sargento Rodrigues apresentou sugestão de alteração que tem o propósito de alterar o dispositivo do projeto que modifica a composição do Conselho Gestor do fundo. Por entendermos que a alteração é meritória, uma vez que mantém a composição básica em vigor, mais heterogênea, acatamos a sugestão e a incorporamos à proposição por meio do substitutivo apresentado a seguir.

Conclusão

Em face do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 64/2017, na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Altera a Lei Complementar nº 66, de 22 de janeiro de 2003, que cria o Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor – FEPDC – e o Conselho Gestor do Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – O art. 1º da Lei Complementar nº 66, de 22 de janeiro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º – Fica criado, na estrutura organizacional do Ministério Público, o Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor – FEPDC –, previsto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, com objetivo de financiar ações para o cumprimento da Política Estadual de Relações de Consumo, de forma a prevenir e reparar danos causados ao consumidor, e o Conselho Gestor do Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor, com objetivo de atuar como gestor do FEPDC.”.

Art. 2º – O *caput* e o § 1º do art. 2º da Lei Complementar nº 66, de 2003, passam a vigorar com a redação que segue, ficando acrescentados ao mesmo artigo os seguintes §§ 3º e 4º:

“Art. 2º – O FEPDC, entidade sem personalidade jurídica e individualização contábil, terá prazo indeterminado de duração e exercerá a função programática, nos termos do inciso I, do art. 3º, da Lei Complementar nº 91, de 19 de janeiro de 2006.

§ 1º – Os recursos arrecadados pelo FEPDC serão destinados à consecução de projetos, aquisição de bens e realização de atividades que promovam, aprimorem e fomentem a defesa e o direito do consumidor, a educação para o consumo e a capacitação e modernização administrativa e funcional dos órgãos públicos, consoante previsão nos quadros de detalhamento de despesa, integrantes das leis orçamentárias anuais.

(...)

§ 3º – O *superavit* financeiro do FEPDC, apurado ao término de cada exercício fiscal, será mantido em seu patrimônio, ficando autorizada a sua utilização nos exercícios seguintes.

§ 4º – Fica vedada a aplicação de recursos do FEPDC em despesas com pessoal e encargos, inclusive espécies remuneratórias classificadas como auxílios financeiros de pessoal dos órgãos integrantes da estrutura do Ministério Público.”.

Art. 3º – O *caput* do art. 3º da Lei Complementar nº 66, de 2003, passa vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º – São recursos do FEPDC:”.

Art. 4º – O *caput* do art. 5º da Lei Complementar nº 66, de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º – O Conselho criado por esta lei é o órgão gestor do FEPDC e, além das competências privativas previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do inciso I, do art. 9º, da Lei Complementar nº 91, de 2006, possui as seguintes incumbências:”.

Art. 5º – O art. 6º da Lei Complementar nº 66, de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º – O Conselho Gestor do FEPDC, integrado por onze membros, tem a seguinte composição:

I – quatro membros do Ministério Público, indicados pelo Procurador-Geral de Justiça;

II – o coordenador do Procon-MG;

III – um representante da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Minas Gerais – OAB -MG;

IV – dois representantes de entidades privadas de defesa do consumidor, constituídas nos termos da lei civil pelo menos um ano antes da indicação;

V – um representante da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais;

VI – dois representantes de Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor – Procon – Procon municipal –, indicados pelo fórum dos Procon’s Mineiros.”.

Art. 6º – O *caput* e o inciso II do art. 9º da Lei Complementar nº 66, de 2003, passam a vigorar com a redação que segue, ficando acrescentado ao mesmo artigo o seguinte inciso V:

“Art. 9º – A Procuradoria-Geral de Justiça Adjunto Administrativa, por meio do seu órgão financeiro, desempenhará as atividades de agente executor e agente financeiro do FEPDC, competindo-lhe, além das atribuições privativas constantes nos incisos II e III do art. 9º da Lei Complementar nº 91, de 22 janeiro de 2006, as seguintes ações:

(...)

II – aplicar as disponibilidades temporárias de caixa;

(...)

V – encarregar-se da execução orçamentária e financeira dos recursos do Fundo, segundo as normas e os procedimentos definidos pelos órgãos competentes.”.

Art. 7º – O art. 13 da Lei Complementar nº 66, de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13 – Aplicam-se ao FEPDC as normas gerais estabelecidas pela Lei Complementar nº 91, de 19 de janeiro de 2006, ressalvadas as disposições contidas nesta lei complementar.

Art. 8º – Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 27 de junho de 2017.

João Magalhães, presidente – Agostinho Patrus Filho, relator – Cristiano Silveira – Sargento Rodrigues.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 64/2017**Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária****Relatório**

De autoria do procurador-geral de Justiça, o projeto de lei complementar em epígrafe “altera dispositivos da Lei Complementar nº 66, de 22 de janeiro de 2003, que cria o Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor – FEPDC – e o Conselho Gestor do Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor, e dá outras providências”.

A matéria foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira e Orçamentária para receber parecer nos termos do art. 188 do Regimento Interno.

O Plenário desta Casa deferiu requerimento de perda de prazo na Comissão de Constituição e Justiça, razão pela qual a proposição foi encaminhada à Comissão de Administração Pública, que, em análise de mérito, opinou pela sua aprovação na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Vem agora o projeto a esta comissão para receber parecer, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, VII, do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto de lei em análise tem por objetivo modificar a Lei Complementar nº 66, de 2003, que cria o Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor – FEPDC. Em essência, busca-se alterar dispositivos que tratam do objetivo e da função do fundo, da composição do Conselho Gestor, da sistematização dos recursos, de seus administradores e respectivas competências.

Entre as alterações propostas, destacam-se as seguintes:

- a) evidenciação da natureza programática do fundo, com prazo de indeterminado de duração (art. 2º);
- b) determinação para que o superávit financeiro do FEPDC seja mantido em seu patrimônio, sendo autorizada a sua utilização nos exercícios seguintes (art. 2º);
- c) modificação no quantitativo do Conselho Gestor, que passará a ser composto por 11 (onze) membros ao invés dos 13 (treze) originalmente previstos. Para tanto, fica estabelecido que o referido conselho será composto por 5 (cinco) membros do Ministério Público, o coordenador do Procon-MG, 1 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Minas Gerais, 2 (dois) representantes de entidades privadas de defesa do consumidor, 1 (um) representante da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais – ALMG – e 1 (um) representante do Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor – Procon – Procon municipal (art. 5º);
- d) alteração do agente financeiro, que atualmente é o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais – BDMG –, para a Procuradoria-Geral de Justiça Adjunta Administrativa, por meio de seu órgão financeiro (art. 6º);
- e) inserção de comando que permite a aplicação, ao FEPDC, do disposto no art. 15 da Lei Complementar nº 91, de 19 de janeiro de 2006. Esse artigo, além de autorizar a manutenção do superávit financeiro nos fundos que exerçam funções de financiamento ou garantia, estabelece, em seu § 1º, “que mediante prévia autorização do gestor poderá ser proposta a inclusão, no projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO –, de previsão de transferência, entre fundos que exerçam função de financiamento, de receitas provenientes de recursos diretamente arrecadados.” (art. 7º)

Durante a tramitação da proposição, o Plenário desta Casa deferiu requerimento de perda de prazo na Comissão de Constituição e Justiça, razão pela qual essa comissão não se manifestou acerca dos aspectos de juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria.

A Comissão de Administração Pública, em sua análise, afirmou que “a proposição adequa-se às disposições da Lei Complementar nº 91, de 2006, possibilitando, assim, o cumprimento de suas finalidades”. Ao final, opinou por sua aprovação na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

O referido substitutivo promove adequações de técnica legislativa para conferir mais clareza ao texto, além de suprimir comando que estabelece a aplicação do disposto no art. 15 da Lei Complementar nº 91, de 2006, aos fundos administrados pelo Ministério Público que exerçam função programática, visto que tal medida já consta no Projeto de Lei nº 65/2017, de autoria do governador do Estado de Minas Gerais, em trâmite nesta Casa. Além disso, modifica a composição do Conselho Gestor do fundo, mantendo a composição básica em vigor.

Quanto à análise desta comissão, cumpre informar que o projeto em tela, em conjunto com os PLCs nº 63/2017 e nº 65/2017, que também tramitam na Casa, promovem uma reestruturação dos fundos estaduais administrados pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais. O objetivo da reestruturação é flexibilizar a gestão de seus recursos de modo a possibilitar a operacionalização de projetos conjuntos, além de atualizar as leis que criaram esses fundos às normas constantes na Lei Complementar nº 91, de 2006, que rege atualmente a matéria, uma vez que esses fundos foram criados antes da promulgação da mencionada lei.

Nota-se, de fato, que a execução orçamentária do FEPDC tem sido baixa, em média de 31,67% para o período de 2013 a 2016, evidenciando a dificuldade de utilização desse instrumento para o financiamento das políticas públicas para as quais foi criado. Desse modo, com as alterações propostas, espera-se uma melhora de eficiência na gestão desses recursos, lembrando que as ações financiadas deverão passar pelo crivo do conselho gestor:

MINAS GERAIS: Execução Orçamentária do Fundo Especial de Proteção e Defesa do Consumidor – FEPDC – 2013-2016			
			R\$ 1,00
Ano	Crédito Autorizado	Despesa Realizada	Execução (%)
2013	5.016.000,00	4.125.284,80	82,24%
2014	24.079.071,00	4.450.748,17	18,48%
2015	8.300.000,00	2.800.929,56	33,75%
2016	9.197.000,00	3.378.074,16	36,73%
Período	46.592.071,00	14.755.036,69	31,67%

Fonte: Armazém Siafi. Acesso em 12/06/2017.

Ressaltamos, por fim, que a proposição não implica nova despesa para o erário.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 64/2017, em 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Administração Pública.

Sala das Comissões, 27 de junho de 2017.

Tiago Ulisses, presidente e relator – Ivair Nogueira – Agostinho Patrus Filho – Cristiano Silveira – Sargento Rodrigues.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 4.310/2017

Comissão de Administração Pública

Relatório

De autoria do governador do Estado, o projeto de lei em epígrafe, encaminhado por meio da Mensagem nº 265/2017, autoriza o Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais a receber, mediante dação em pagamento, imóvel de propriedade do Instituto Nacional do Seguro Social e dá outras providências.

A proposição foi publicada no *Diário do Legislativo* de 25/5/2017 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira e Orçamentária.

Em sua análise, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Vem agora o projeto a este órgão colegiado para receber parecer quanto ao mérito, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, inciso I, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 4.310/2017 autoriza:

(i) o Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais – Ipsemg –, na condição de entidade gestora do Fundo Financeiro de Previdência – Funfip –, a receber, mediante dação em pagamento de débitos referentes à compensação financeira de que trata a Lei Federal nº 9.796, de 5 de maio de 1999, imóvel de propriedade do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS – localizado na Rua Aimorés, nº 2.896, Bairro Barro Preto, Município de Belo Horizonte;

(ii) o Ipsemg a alienar o imóvel ao Poder Executivo pelo valor de R\$23.561.118,37 (vinte e três milhões quinhentos e sessenta e um mil cento e dezoito reais e trinta e sete centavos);

(iii) o Poder Executivo a comprar do Ipsemg o referido imóvel, por meio de compensação dos repasses financeiros realizados pelo Tesouro ao Funfip.

A proposição também estabelece que o referido imóvel será novamente avaliado no caso de transcorrerem mais de seis meses entre a avaliação realizada e a efetivação da dação em pagamento, bem como que o bem será destinado à prestação de serviços públicos de saúde.

Em sua análise, a Comissão de Constituição e Justiça ressaltou que a transferência de domínio de bens públicos deve ser precedida de avaliação prévia e autorização legislativa, conforme determina o art. 18 da Constituição Mineira. Informou que as regras básicas sobre alienação constam também na Lei federal nº 8.666, de 1993, que institui normas para licitações e contratos da administração pública, que exige, em seu art. 17, I, autorização legislativa, avaliação prévia e licitação na modalidade de concorrência, dispensada esta expressamente, nos termos da alínea “a”, para o caso de dação em pagamento.

Essa comissão informou que a matéria em exame pretende realizar a operação de dação pelo INSS de imóvel para pagamento ao Funfip de parte dos débitos referentes à compensação financeira devida pelo Regime Geral de Previdência Social ao regime próprio de previdência dos servidores públicos do Estado de Minas Gerais. Ademais, explicou que, pelo fato de o Funfip constituir fundo de natureza contábil, sem personalidade jurídica, o crédito relativo à compensação financeira é de titularidade do próprio Estado de Minas Gerais, embora o recebimento do imóvel deva ser formalizado por intermédio do Ipsemg, que figura como entidade gestora do fundo.

Nesse prisma, a comissão concluiu que não há que se falar em alienação do imóvel pelo Ipsemg ao Estado, mas em transferência contábil do bem, mediante desafetação e consequente incorporação ao patrimônio estadual. Em contrapartida, o Estado recomporá ao Funfip o valor referente ao imóvel, o que pode ser feito por meio de compensação dos repasses financeiros do Tesouro ao referido fundo, para cobertura de insuficiências financeiras decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários.

A comissão destacou ainda que, pelo fato de a cobertura necessária à complementação do pagamento dos benefícios assegurados pelo Tesouro, por meio do Funfip, ser feita na medida da insuficiência financeira verificada, inexistente óbice a que o ente incorpore o imóvel dado pelo INSS e reponha o valor referente ao bem. Tal providência visa a garantir a operacionalidade do fundo, uma vez que, embora este seja instrumento de gestão orçamentária dotado de individualização contábil e constituído pela afetação de patrimônio, a moeda corrente consiste no ativo adequado ao adimplemento das obrigações impostas à unidade.

Por essas razões, a Comissão de Constituição e Justiça apresentou o Substitutivo nº 1, com vistas a traduzir o propósito do projeto de lei à luz dos ditames jurídicos e da técnica legislativa e a incorporar sugestões de aprimoramento apresentadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag.

Na mensagem encaminhada a esta Assembleia, o governador informa que a presente proposta deriva do interesse do INSS em oferecer o referido imóvel ao Estado como compensação previdenciária, nos moldes da Lei federal nº 9.702, de 1998, que dispõe sobre critérios especiais para a alienação de imóveis de propriedade do INSS e dá outras providências. Destacou também que é de interesse do Estado receber o imóvel, uma vez que nele funciona, há vinte anos, o Hospital São José, responsável pela prestação de serviços públicos de saúde, destinação esta que permanecerá após a dação em pagamento. Ademais, o autor ressaltou que o recebimento do imóvel mediante dedução de débito decorrente da compensação previdenciária não onera os cofres públicos, tendo em vista que a dação em pagamento importará apenas em redução, corresponde ao valor de avaliação do imóvel, do numerário referente ao estoque de compensação previdenciária disponível em favor do Estado.

É importante esclarecer que o Funfip foi instituído pela Lei Complementar nº 77, de 2004, com a finalidade de prover os recursos necessários para o pagamento dos benefícios concedidos aos servidores efetivos ativos do Estado. O regime adotado foi o de repartição, em que todo o recurso das contribuições é utilizado para o pagamento dos benefícios, não se permitindo a formação de reservas e provisões. O fundo, gerido pelo Ipsemg, precisa arcar com a cobertura de um passivo elevado, resultante de um período de desequilíbrio atuarial. O agente financeiro do Funfip é a Secretaria de Estado de Fazenda, conforme previsto no § 3º do art. 1º da mencionada lei complementar.

Vê-se que o atendimento ao interesse público é verificado na dação em pagamento do imóvel objeto da proposição em estudo, uma vez que a operação viabilizará a redução do valor de estoque da compensação previdenciária devida pelo Regime Geral de Previdência Social ao regime próprio de previdência dos servidores estaduais. Além disso, considerando a responsabilidade do próprio Estado pela complementação do pagamento dos benefícios assegurados pelo Tesouro, por meio do Funfip, a medida permitirá que o Poder Executivo incorpore o imóvel dado pelo INSS e reponha o valor referente ao bem, amenizando o desequilíbrio contábil advindo de suas dificuldades financeiras e orçamentárias.

Cabe destacar, por fim, que o atendimento ao interesse público mostra-se verificado também quanto à destinação atribuída ao imóvel, pois a transação garantirá que o Hospital São José, hoje mantido pela Fundação Educacional Lucas Machado – Feluma – como hospital universitário da Faculdade Ciências Médicas, dará continuidade a seus serviços públicos de saúde. Tal fundação consiste em instituição filantrópica sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública pelo Decreto federal nº 62.396, de 13 de março de 1968.

Em vista das razões apresentadas, o recebimento, mediante dação em pagamento, do imóvel objeto do projeto em apreço traz benefícios para os mineiros, atendendo, assim, à questão de mérito.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.310/2017, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 27 de junho de 2017.

João Magalhães, presidente – Agostinho Patrus Filho, relator – Cristiano Silveira – Sargento Rodrigues – Dirceu Ribeiro.

 **CORRESPONDÊNCIA DESPACHADA PELO 1º-SECRETÁRIO**

CORRESPONDÊNCIA

– O 1º-secretário despachou, em 27/6/2017, a seguinte correspondência:

OFÍCIO

Do Sr. Afrânio Alves Mendonça Neto, prefeito de Paineiras, prestando informações relativas ao Projeto de Lei nº 4.115/2017, em atenção a pedido de diligência da Comissão de Justiça. (- Anexe-se ao referido projeto de lei.)

**MATÉRIA ADMINISTRATIVA****ATOS DA MESA DA ASSEMBLEIA**

Na data de 26/6/2017, o Presidente, nos termos do art. 79, inciso VI, da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, e nos termos da Lei nº 21.732, de 28/7/2015, da Resolução nº 5.497, de 13/7/2015, c/c a Deliberação da Mesa nº 2.625, de 8/9/2015, assinou os seguintes atos relativos ao cargo em comissão de recrutamento amplo de assessor parlamentar, do quadro de pessoal desta Secretaria:

tornando sem efeito o ato publicado no *Diário do Legislativo*, edição de 27/6/2017, que nomeou Vania Marçal Magalhães Perdigão, padrão VL-36, 6 horas, com exercício no Gabinete da Liderança do Bloco Verdade e Coerência;

exonerando Débora Dornas dos Santos, padrão VL-15, 8 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Arlen Santiago;

exonerando Luiz Carlos da Silva Mattos, padrão VL-11, 8 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Roberto Andrade;

exonerando Sandra Christina Valadares Farah, padrão VL-31, 6 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Gustavo Corrêa;

nomeando Luiz Carlos da Silva Mattos, padrão VL-36, 6 horas, com exercício na Comissão de Desenvolvimento Econômico;

nomeando Sandra Cristina Valadares Sarah, padrão VL-36, 6 horas, com exercício no Gabinete da Liderança do Bloco Verdade e Coerência;

nomeando Selma Aparecida de Moraes, padrão VL-15, 8 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Arlen Santiago;

nomeando Vania Marçal Magalhaes Perdigão, padrão VL-10, 8 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Gustavo Corrêa;

nomeando Walter Joaquim Teixeira de Moura, padrão VL-28, 4 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Gustavo Corrêa.

**ERRATAS****CORRESPONDÊNCIA**

Na publicação da matéria em epígrafe, na edição de 23/9/2016, na pág. 2, sob o título “Ofícios”, onde se lê:

“Do Sr. Caio Barros Cordeiro, subsecretário de Assessoria Técnico-Legislativa da Secretaria de Casa Civil (2), prestando informações relativas aos Projetos de Lei nºs 778/2015 e 3.281/2016, em atenção a pedidos de diligência da Comissão de Justiça. (- Anexem-se aos respectivos projetos de lei.)”, leia-se:

“Do Sr. Caio Barros Cordeiro, subsecretário de Assessoria Técnico-Legislativa da Secretaria de Casa Civil (2), prestando informações relativas aos Projetos de Lei nºs 778/2015, em atenção a pedido de diligência da Comissão de Meio Ambiente, e 3.281/2016, em atenção a pedido de diligência da Comissão de Justiça. (- Anexem-se aos respectivos projetos de lei.)”.

**ATA DA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE TRANSPORTE, COMUNICAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS NA 3ª
SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, EM 13/6/2017**

Na publicação da matéria em epígrafe, na edição de 24/6/2017, na pág. 40, após o fecho, acrescente-se o seguinte:

“RELATÓRIO DE VISITA**Comissão de Transportes, Comunicação e Obras Públicas**

Local visitado: MG 290 – Trecho de Pouso Alegre a Jacutinga, com aproximadamente 90 km.

Apresentação

Atendendo ao Requerimento de Comissão nº 7.228/2016, do deputado Dalmo Ribeiro Silva, a Comissão de Transportes, Comunicação e Obras Públicas efetuou visita técnica ao referido trecho, no dia 5/12/2016, a partir das 9 horas, com o objetivo de verificar as condições da Rodovia MG 290, que liga os Municípios de Pouso Alegre e Jacutinga.

Participaram da visita os deputados Dalmo Ribeiro Silva, Ulisses Gomes e Anselmo José Domingos, os atuais prefeitos Maurício Lemes de Carvalho, do Município de Ouro Fino, e Danilo Amâncio, do Município de Bueno Brandão, os prefeitos eleitos André Marques, do Município de Borda da Mata, e José Pocai, do Município de Monte Sião, Eduardo Bortoloto, chefe de gabinete do prefeito de Jacutinga, e os seguintes servidores do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais – DEER-MG: Sebastião Elias, diretor regional, Múcio Guilherme Brando de Carvalho, diretor de Obras e Infraestrutura Rodoviária, Adalberto Bahia, diretor de projetos, e André Luiz Cairo de Azevedo, da Assessoria de Concessões; André Luis Consentine Francelle, vereador eleito do Município de Jacutinga, e Toninho Francelle, vereador eleito do Município de Ouro Fino; Mário Correa Filho, promotor do Município de Ouro Fino; e os seguintes servidores da Polícia Militar de Minas Gerais: o major Renato Silva, comandante da 17ª Cia. de Meio Ambiente e Trânsito de Pouso Alegre, e o 1º-tenente Maximiliano Silva Soares, subcomandante da referida companhia.

Relato

O motivo da visita foi apurar denúncias da existência de buracos na via, recapeamento precário, que está se soltando, falta de acostamento, degraus na pista, mato alto nas cercanias, que encobre a sinalização, funcionamento inadequado de radares e fiscalização precária do posto de balança de pesagem de caminhões, que não opera 24 horas por dia. Segundo relatos, o horário de funcionamento da balança é das 7 horas às 18 horas, mas a fiscalização acontece apenas no sentido São Paulo-Pouso Alegre. No sentido inverso não há fiscalização.

Com o objetivo de garantir a segurança dos veículos que efetuaram a visita técnica, a Polícia Rodoviária Estadual incluiu um veículo batedor à frente e outro ao final do comboio.

Nas dependências da 17ª Cia. de Meio Ambiente e Trânsito, o deputado Dalmo Ribeiro Silva enfatizou a necessidade do início imediato das obras emergenciais de construção da 3ª faixa da Rodovia MG 290 e de seu acostamento, da criação de interseções para disciplinar o trânsito, da melhoria da fiscalização, da reativação de todos os radares e da realização de esforços para tornar mais visíveis as placas de fiscalização na rodovia, que estão escondidas pela vegetação local. O deputado Ulisses Gomes reiterou a urgência das melhorias necessárias à MG 290. Asseverou que o governo do Estado está empenhado em garantir a execução dessas melhorias e afirmou que, no segundo semestre de 2017, já deverão existir ações concretas. O deputado Anselmo José Domingos informou que apoia as melhorias a serem efetivadas no trecho.

O Sr. Sebastião Elias, diretor regional do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais – DEER-MG –, assinalou que o trecho é perigoso, com traçado antigo, além de ser o mais movimentado e esburacado da região. O prefeito José Pocai, eleito para o Município de Monte Sião, relatou que, em 40 anos, a rodovia não melhorou em nada; ao contrário, o movimento de caminhões e a quantidade de acidentes só aumentaram e, em consequência disso, hoje ela é denominada “rodovia da

morte”. O promotor Mário Correa Filho acrescentou que a manutenção da rodovia deve ser feita o mais rápido possível. Ele solicitou o levantamento dos pontos críticos e pediu critérios de urgência no projeto. Destacou que a judicialização deve ser a última ação por parte dos municípios envolvidos e finalizou dizendo que esses municípios necessitam de uma fiscalização mais responsável da rodovia. O prefeito de Ouro Fino, Maurício Lemes de Carvalho, que é médico, lembrou que atendeu muitos acidentados. Disse que o prazo para que o governo desse uma solução digna para todos os municípios cobertos pelo trecho em discussão já foi extrapolado, e que a rodovia não suporta mais a grande quantidade de caminhões, pois, independentemente das chuvas, o número de buracos só aumenta. Finalmente, o prefeito Danilo Amâncio, do Município de Bueno Brandão, informou que as obras do trecho devem ter prioridade entre as prioridades do governo estadual.

Foram feitas paradas para avaliação técnica do trecho nos seguintes pontos:

- a) no portal da entrada da cidade de Borda da Mata, no Bairro Santa Cruz;
- b) na balança de pesagem do Km 27 do Município de Borda da Mata;
- c) no Km 31, no lugar denominado “Serrinha”, no Município de Borda da Mata;
- d) no Bairro Jardim Burza, na via de acesso pela Rodovia MG 290, no Município de Ouro Fino;
- e) na ponte na entrada para o Bairro Jardim Patrícia, pela Rodovia MG 290, no Município de Ouro Fino.

Após a visita aos cinco trechos acima mencionados, o comboio chegou ao Município de Jacutinga. O grupo técnico foi recebido por manifestantes que portavam cartazes e faixas solicitando a duplicação da Rodovia MG 290 entre Pouso Alegre e Jacutinga, em função da má qualidade da pista e do grande número de mortes ocorridas nesse trecho. Nesse momento, juntaram-se ao grupo os Srs. Melquiades de Araújo e Antônio Pereira de Carvalho, respectivamente prefeito e vice-prefeito eleitos do Município de Jacutinga.

Conclusão

O DEER-MG vai elaborar um projeto para a implementação de melhorias emergenciais no trecho Pouso Alegre – Jacutinga, que deverão estar concluídas no final do primeiro trimestre de 2017. Paralelamente, o governo do Estado está preparando um projeto de Parceria Público-Privada – PPP – com o objetivo de captar recursos para a execução de melhorias no referido trecho da MG 290.

Sala das Comissões, 13 de junho de 2017.

Anselmo José Domingos, relator.”.